



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002-2023-SRP**

**Objeto:** eventual contratação de empresa especializada para fornecer gêneros alimentícios, materiais de limpeza material de consumo destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias deste município, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos.

**RECIBO DE CONHECIMENTO DE EDITAL**  
**(Devolução no conhecimento do Edital)**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Representante/Pessoa para Contato: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG N.º: \_\_\_\_\_

Obtivemos, através do endereço eletrônico [http:// Prefeitura de Teolândia | Site Oficial \(teolandia.ba.gov.br\)](http://teolandia.ba.gov.br), o Edital da Licitação do Município de Teolandia na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002-2023-SRP**.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Município e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter departamento de Licitações, através do telefone: (73)3279-2128 ou por e-mail [licitacaoteolandia01@gmail.com](mailto:licitacaoteolandia01@gmail.com).

A não remessa do recibo exime a pregoeira da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Teolandia – BA, 27 de Março de 2023.

**ELCKSON LUCAS DE SOUZA MENEZES**

Pregoeiro



**EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023-SRP**

<b>I. REGÊNCIA LEGAL</b>	
Lei federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº. 6360, de 23/9/1976, Lei Complementar nº 123/06, Lei Federal nº 13.043, de 13/11/2014, Lei Federal n.º 6.729/79 (Lei Ferrari); Decreto Federal nº 10024/2019, Decreto Federal nº7.507/2012, Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/2013, Decreto Federal nº 8.077, de 14/08/2013, Lei Municipal nº 1015, de 29/06/2005, Decreto Municipal nº 126, de 03/04/2017(Pregão), Decreto Municipal nº 110, de 09/03/2017 (Eletrônico), Decreto Municipal nº 143, de 17/11/2022 (Sistema de Registro de Preços) e alterações pertinentes.	
<b>II. ÓRGÃO INTERESSADO/ SETOR</b>	
Secretaria de Administração, Secretaria de Infraestrutura, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Assistência à Juventude, Desporto e Lazer.	
<b>III. MODALIDADE/FORMA/Nº DE ORDEM</b>	<b>IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.</b>
Pregão Eletrônico Nº 002-2023-SRP	023-2023
<b>V. TIPO DE LICITAÇÃO</b>	<b>VI. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS</b>
Menor Preço	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
<b>VII. NÚMERO DA LICITAÇÃO [LICITANET]</b>	
Nº PE-002/2023/SRP	
<b>VIII. TIPO DE LICITAÇÃO</b>	<b>IX. FORMA DE FORNECIMENTO</b>
Menor Preço	Parcelada
<b>X. RESERVA DE QUOTA ME/EPP</b>	<b>XI. EXCLUSIVA ME/EPP</b>
<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
<b>XII. CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>	
Menor Preço por ITEM	
<b>XIII. OBJETO</b>	
Eventual contratação de empresa especializada para Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza material de consumo destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias deste município, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos.	
<b>XIV. DATA LIMITE PARA O ENVIO DE PROPOSTAS E ABERTURA DAS PROPOSTAS</b>	
DATA:07/04/2023, HORÁRIO: 08h00min	
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br	
<b>XV. LIMITE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS</b>	<b>XVI. INÍCIO DA DISPUTA</b>
DATA: 07/04/2023 - HORÁRIO: 08h00min	Data: 10/04/2023 - Horário: 09h30min
<b>XV. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	
Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil (Decreto Municipal nº 143, de 17/11/2021)	
<b>XVII. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA</b>	<b>XVIII. VIGÊNCIA DO CONTRATO</b>
12 (doze) meses	Conforme necessidade da Unidade, observado o art. 57 da Lei nº 8.666/93
<b>XIX - LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL</b>	
As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, diariamente, das 08h00min às 12h00min, no Setor de Licitações Rua Antônio dos Santos, 52, Centro – Teolândia- Bahia, pelo e-mail: licitacaoteolandia01@gmail.com ou pelo Tel/fax (073) 3279-2128.	
<b>XX-PREGOEIRO RESPONSÁVEL:</b>	
ELCKSON LUCAS DE SOUZA MENEZES	
ATO DE NOMEAÇÃO: Portaria nº 180 de 10/01/2023	



**EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020-2022-SRP**  
**PREÂMBULO**

1. O Município de Teolandia, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, através do Pregoeiro, designada pela Portaria nº 135 de 19/08/2022, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 25/08/2022, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, para a seleção das melhores propostas para eventual contratação de empresa especializada para Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza material de consumo destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias deste município, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos.

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

**DIA:** 10/04/2023

**HORÁRIO:** 09h30min

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

2. O procedimento licitatório observará as disposições da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 126, de 03/04/2017(Pregão), Decreto Municipal nº 110, de 09/03/2017 (Eletrônico), Decreto Municipal nº 143, de 17/11/2021, da Lei Complementar nº 123/06, e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e alterações pertinentes

**SEÇÃO I - DO OBJETO**

3. A presente licitação tem como objeto a seleção das melhores propostas para eventual contratação de empresa especializada para Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza material de consumo destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias deste município, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos.
4. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Sistema Eletrônico de Licitações do Banco do Brasil e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

**SEÇÃO II - DA DESPESA**

5. Para a licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

**SEÇÃO III- DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

6. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.
7. São participantes os seguintes órgãos
  - a) Secretaria de Administração, Secretaria de Infraestrutura, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Assistência à Juventude, Desporto e Lazer;



7.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 143, de 17/11/2021, e na Lei nº 8.666/93.

7.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

7.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.1.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.1.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

7.1.5. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### **SEÇÃO IV - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

8. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Eletrônico de Licitações do Banco do Brasil, por meio do sítio [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

9. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos na Seção "DA HABILITAÇÃO".

9.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

10. Não poderão participar deste Pregão:

10.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

10.1.1. Excepciona-se o disposto acima, nos casos em que tais sociedades apresentem autorização específica dos sócios para contratar com a Administração objeto diverso do previsto no contrato social ou estatuto;

10.1.2. A autorização assemblear deverá observar as regras de convocação e de quórum para instauração e deliberação previstas em lei para cada tipo de sociedade.

10.1.3. Para fins de comprovação, o licitante deverá apresentar a ata da assembleia ou o documento equivalente.



- 10.2. Pessoas Físicas, em razão do impacto da contratação nos limites de despesas com pessoal, previstos na Lei Complementar nº 101/00;
  - 10.3. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
  - 10.4. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e do Decreto Municipal nº 011, de 04/05/2018) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);
  - 10.5. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;
  - 10.6. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
  - 10.7. Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;
  - 10.8. Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Vereadores (cfr. art. 54, II da Constituição);
  - 10.9. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).
  - 10.10. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
11. Só participarão da reabertura da sessão pública, prevista na Seção “DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA”, os licitantes que informarem seus endereços eletrônicos em campo próprio disponibilizado pelo sistema, após a fase de aceitação, caracterizando renúncia a esta possibilidade a ausência de manifestação neste momento.
12. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

## **SEÇÃO V – DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS**

13. No caso de participação de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparados, será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/06, notadamente os seus arts. 42 a 49.
- 13.1. O enquadramento como microempresa – ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.
  - 13.2. No caso de participação de sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, §4º, VI da Lei Complementar nº 123/06, a sociedade cooperativa receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.
  - 13.3. O empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.
14. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.
15. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração em campo próprio do sistema que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).



15.1. Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, a declaração deverá ser enviada ao pregoeiro até a data e horário marcados para abertura da sessão.

16. A não apresentação da declaração de ME/EPP e equiparado importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06.

17. A identificação das ME/EPP ou equiparados na sessão pública do pregão eletrônico só deverá ocorrer após o encerramento dos lances, de modo a impedir a possibilidade de conluio ou fraude no procedimento.

## **SEÇÃO VI – DA HABILITAÇÃO**

18. Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:

- 18.1. Habilitação Jurídica;
- 18.2. Qualificação econômico-financeira;
- 18.3. Regularidade fiscal e trabalhista;
- 18.4. Qualificação técnica e
- 18.5. Documentação complementar.

19. Documentos relativos à **habilitação jurídica**:

- 19.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 19.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 19.3. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 19.4. Em caso de cooperativas:
  - a) Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova dos responsáveis legais;
  - b) Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver;
  - c) Ata de Fundação;
  - d) Estatuto Social com a ata da assembleia que o aprovou;
  - e) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou;
  - f) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e
  - g) Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

20. Documentos relativos à **qualificação econômico-financeira**:

- 20.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual;
  - 20.1.1. Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
- 20.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;



20.2.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

1 - publicados em Diário Oficial; ou

2 - publicados em jornal de grande circulação; ou

3 - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

1 - por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou

2 - por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

c) sociedade criada no exercício em curso:

1 - fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

20.2.2. As empresas obrigadas por Lei a apresentarem ECD – Escrituração Contábil Digital, para satisfação da exigência do item 20.1. do Edital, deverão juntar o respectivo comprovante de transmissão ao SPED (Serviço Público de Escrituração Digital) e o conjunto completo de documentos transmitidos à Secretaria da Receita Federal e a Junta Comercial, através de Sistema de Escrituração Digital, a saber:

a) “Recibo de Entrega de Livro Digital”, documento que dispõe de identificação do arquivo (balanço e demonstrações) apresentados a Receita, sendo que o mesmo pode ser xd confirmado no site da Receita Federal sobre o número de autenticação/identificação;

b) Termo de abertura e encerramento do Livro (arquivo digital) apresentado;

c) Balanço Patrimonial; e

d) Requerimento de Autenticação de Livro Digital (documento que confirma a solicitação da empresa junto a Junta Comercial do Estado que o mesmo seja autenticado).

20.2.3. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

20.2.4. A boa situação financeira será avaliada pelos Índices Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

20.2.5. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

20.2.6. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos.





21.2.6.1 A empresa que apresentar resultado menor do que 01 (um) em quaisquer dos índices acima referidos deverá comprovar patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação, como dado objetivo de qualificação econômico-financeira.

20.2.7. Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

20.2.8. Os interessados que, por suas características próprias, estiverem legalmente desobrigadas da apresentação de balanço para efeitos fiscais deverão firmar declaração nesse sentido e apresentar a documentação contábil que lhe for pertinente na forma da lei, devidamente assinada por contador responsável.

21. Documentos relativos à **regularidade fiscal e trabalhista**:

21.1. Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de pessoa jurídica (CNPJ);

21.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

21.3. Prova de regularidade perante:

21.3.1.A Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, **abrangendo inclusive as contribuições sociais**, de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

21.3.2. As Fazendas Estadual e Municipal, ambas do domicílio ou sede do licitante.

21.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

21.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.

22. Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.

23. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 dias contados da data da abertura da sessão pública.

24. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06).

24.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

24.2. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal;





24.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos da Seção “DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA”, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

25. Documentos relativos à **Qualificação Técnica**:

25.1. Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de 01(um) ou mais atestados, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

26. O licitante deverá declarar, conforme modelos sugeridos:

26.1. Que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;

26.2. Que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854/99;

26.3. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

26.4. O enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.

27. A pessoa que assinar os documentos exigidos na documentação complementar prevista neste item deverá comprovar que detém poderes para agir em nome do licitante.

28. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

29. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei nº 10.522/02.

30. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

30.1. Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ;

30.2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

30.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

30.4. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor qualificado da Prefeitura Municipal de Teolandia, lotado na Secretaria Municipal de Administração, designado para a Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.

31. Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado habilitado.

## **SEÇÃO VII – DO CREDENCIAMENTO**

32. O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

33. O credenciamento far-se-á mediante a atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverá informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.



34. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

35. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura de Teolandia responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

36. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Teolandia.

37. A perda ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

### **SEÇÃO VIII – DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL**

38. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar, por meio do sistema, o ato convocatório do pregão.

38.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

38.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

39. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

40. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

41. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

### **SEÇÃO IX – DA PROPOSTA**

42. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

43. licitante deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, **ANEXAR ARQUIVO EM FORMATO PDF**, contendo a proposta de preços de forma detalhada, descrevendo o produto ofertado, indicando a marca, modelo, quantidade, prazos de validade, de garantia e de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e o total, sob pena de desclassificação de sua proposta.

43.1.1 A proposta que tiver as informações exigidas no item 43.1. lançadas diretamente no Sistema não será desclassificada por haver deixado de anexar arquivo no Sistema Licitações-e. Porém a ausência das informações exigidas, conduzirá a este desiderato.

43.1.2 Caso opte por anexar arquivo da Proposta, este **não poderá conter** qualquer identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

43.1.1 No caso de divergência entre a especificação constante no site do Banco do Brasil e o Edital, prevalecerá a especificação constante no Edital.

44. Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ – e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL -, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta apresentada.

45. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

45.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

46. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta.

47. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

48. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## **SEÇÃO X – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

49. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

50. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

51. **No pregão eletrônico, desde a sessão inicial de lances até o resultado final do certame, o pregoeiro deverá sempre avisar previamente, via sistema (chat), a suspensão temporária dos trabalhos, bem como a data e o horário previstos de reabertura da sessão para o seu prosseguimento, em observância aos princípios da publicidade e da razoabilidade.** Acórdão 2842/2016-Plenário | Relator: BRUNO DANTAS.



52. **É irregular a prática de atos da sessão pública do pregão eletrônico fora do horário de expediente, por ofender o princípio da razoabilidade** (art. 5º do Decreto 5.450/2005 e art. 2º da Lei 9.784/1999). Acórdão 592/2017-Plenário | Relator: ANA ARRAES.

## **SEÇÃO XI – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

53. A sessão pública poderá ser reaberta:

53.1 Quando o licitante detentor do lance mais vantajoso for inabilitado, tiver sua amostra rejeitada, não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, ou, ainda, quando houver erro na aceitação do preço; e

53.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.

54. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta, na forma usual do sistema eletrônico.

54.1 O licitante subsequente, sendo respeitada a ordem de classificação, e observadas as regras de desempate da Seção “DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE”, será convocado tendo por base o próprio preço que ofereceu na sessão de lances;

54.2 Deverá ser observado o direito de preferência previsto na Seção “DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME/EPP E EQUIPARADOS” deverá ser recalculado levando-se em consideração o lance apresentado pelo licitante subsequente;

54.3 Existindo ME/EPP ou equiparado dentro do novo critério de preferência, prosseguir-se-á, normalmente, nos termos da Seção “DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME/EPP E EQUIPARADOS”;

54.4 Finalizado o procedimento previsto na Seção “DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME/EPP E EQUIPARADOS”, ou inexistindo direito de preferência de ME/EPP ou equiparado, será realizada a negociação prevista na Seção “DA NEGOCIAÇÃO”;

54.5 Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se-á novo prazo recursal, nos termos da Seção “DOS RECURSOS”, prosseguindo-se, normalmente, com as demais fases previstas neste Edital.

55. A convocação poderá ser por meio do “chat”, e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

56. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo da responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **SEÇÃO XII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

57. Aberta a sessão, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

58. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



59. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

### **SEÇÃO XIII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

60. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

60.1 Cada um dos lotes do presente Pregão será objeto de lances em separado.

61. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

62. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

63. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

64. Os lances apresentados serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

65. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

66. O pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível a realização de eventual diligência.

66.1 Realizada a diligência, o pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

### **SEÇÃO XIV – DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO**

67. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

68. No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

69. A Sessão Eletrônica poderá ser suspensa, após a comunicação.

### **SEÇÃO XV – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME/EPP E EQUIPARADOS**



70. Todos os licitantes deverão permanecer conectados até que o Pregoeiro possa verificar a ocorrência de um possível empate, pois, caso aconteça, serão tomadas as seguintes providências:

71. A ME/EPP ou equiparado considerado empatado e mais bem classificado deverá ser convocado, após o término dos lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame em até 05 (cinco) minutos da convocação, sob pena de preclusão (Art. 45, inciso I c/c § 3º, da LC nº 123/06);

72. A ME/EPP ou equiparado acima indicado que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, e atenda as demais exigências previstas neste Edital, terá adjudicado em seu favor o objeto licitado (Art. 45, I, da LC nº 123/06).

73. Não ocorrendo contratação de ME/EPP ou equiparado na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME/EPP e equiparados remanescentes considerados empatados na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame (Art. 45, II, da LC nº 123/06).

74. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP e equiparados sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais vantajoso (Art. 44, §§ 1º e 2º, da LC nº 123/06).

75. O critério de empate (5%) deverá ser aferido segundo o preço obtido antes da negociação prevista na Seção “DA NEGOCIAÇÃO”.

76. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro. No caso de não haver lances e verificada equivalência dos valores constantes das propostas de ME/EPP e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

77. Somente se a contratação de ME/EPP ou equiparado que esteja dentro do critério de empate falhar é que o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, atendidas as demais disposições deste Edital (§ 1º do art. 45 da LC nº 123/06).

78. O disposto nesta Seção somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP ou equiparado (Art. 45, § 3º, da LC nº 123/06).

## **SEÇÃO XVI – DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE**

79. Se depois de realizado o procedimento previsto na Seção “DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME/EPP E EQUIPARADOS”, restarem duas ou mais propostas em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência:

80.1. Sucessivamente, aos bens:

80.2. Produzidos no País;

80.3. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

80.4. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.



81. Na ausência das hipóteses de preferência acima enumeradas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

## **SEÇÃO XVII - DA NEGOCIAÇÃO**

82. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

83. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

84. No pregão, qualquer modificação na proposta tendente a alterar o teor das ofertas deve ocorrer na etapa de negociação, a qual deve ser realizada entre o pregoeiro e o licitante por meio do sistema eletrônico (art. 24, §§ 8º e 9º, do Decreto 5.450/2005), tendo como finalidade a obtenção de preços melhores dos que os cotados na fase competitiva e, conseqüentemente, a proposta mais vantajosa para a Administração. Acórdão 834/2015-Plenário | Relator: BRUNO DANTAS.

## **SEÇÃO XVIII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

85. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

86. O critério de julgamento será o de **menor preço por ITEM.**

86.1 No Sistema Licitações-e do Banco do Brasil, a licitação do menor preço por item é denominada por lote.

87. Será desclassificada a proposta final que:

87.1. Contenha vícios ou ilegalidades;

87.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Termo de Referência;

87.3. Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;

87.4. Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;

87.5. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

88. Não se considera inexequível a proposta quando se referir a bens e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

89. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Teolândia para orientar sua decisão. Caso o Órgão não possua, no seu quadro de pessoal, profissionais habilitados para emitir parecer técnico, poderá ser formulado por pessoa física ou jurídica qualificada.





90. Se a proposta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim prosseguindo até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

91. No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

92. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

93. A apresentação de novas propostas nesta fase do certame não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

## **SEÇÃO XIX – DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

94. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço, o pregoeiro verificará, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

95. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

96. Constatada a existência de vedação à participação no certame, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado.

97. Ainda como condição prévia à habilitação, para os itens ou grupos de participação exclusiva para ME/EPP ou equiparados, ou na hipótese de exercício da prerrogativa de efetuar o lance de desempate previsto Lei Complementar nº 123/2006, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)), na seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar no exercício anterior ou corrente extrapola o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício.

97.1. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.



98. Não ocorrendo inabilitação de que tratam os itens anteriores, o pregoeiro solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação que não tiverem sido previamente encaminhados por meio do sistema eletrônico.

99. Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro procederá na forma prevista na Seção “DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA”.

100. Quando todos os licitantes forem inabilitados, o pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos, escoimados das causas referidas no ato de inabilitação.

## **SEÇÃO XX – DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO**

101. A proposta ajustada ao lance final do licitante vencedor e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sistema Eletrônico de Licitações do Banco do Brasil, inclusive quando houver necessidade do envio de anexos, deverão ser enviados para o e-mail [licitacaoteolandia01@gmail.com](mailto:licitacaoteolandia01@gmail.com), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação do Pregoeiro.

102. A proposta comercial deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e Inscrição estadual/municipal;
- b) Número do processo e do pregão;
- c) Especificação de forma detalhada do objeto da presente licitação, em rigorosa conformidade com as especificações do Edital e seus Anexos, não se admitindo propostas alternativas.

103. A proposta, os documentos e os anexos remetidos por fac-símile deverão ser encaminhados no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da solicitação do Pregoeiro, ao Setor de Licitações Secretaria Municipal de Administração, Sala de Licitações, Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, 1º Andar, Bairro Centro – Teolandia, Bahia, em envelope fechado com as seguintes informações: Setor De Licitações da Prefeitura Municipal de Teolandia, o número do fax, o número do pregão eletrônico, razão social, CNPJ e endereço da empresa.

104. A proposta de preços deverá ser apresentada juntamente com a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme Modelo constante no Edital.

105. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado.

106. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira deverão também ser devidamente consularizados.

## **SEÇÃO XXI - DA AMOSTRA**

107. O licitante habilitado deverá **caso solicitado**, apresentar 01 (uma) amostra de todos os produtos ofertados para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.



108. As amostras dos produtos ofertados deverão ser entregues pelo vencedor provisoriamente classificado em primeiro lugar, no Setor de Licitação do Município, até 48 (quarenta e oito) horas após a sessão de entrega de envelopes de proposta, de documentos de habilitação e sessão de lances.
109. As amostras deverão estar em embalagem original e ser entregue devidamente identificadas com o nome do fornecedor, o número da licitação e discriminando ainda a quantidade, o peso e a marca do produto.
110. A realização da análise mencionada será etapa classificatória para os itens licitados.
111. A não-apresentação da amostra ou apresentação da amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação da proposta.
112. Os produtos licitados serão previamente submetidos ao controle de qualidade da Secretaria Municipal de Administração.
113. As amostras apresentadas não serão pagas, nem devolvidas aos licitantes.
114. As Propostas cujas amostras forem reprovadas serão desclassificadas, caso não sejam substituídas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da intimação do licitante, através do Diário Oficial do Município.
115. As amostras das propostas vencedoras, apresentadas por ocasião da licitação, deverão ser confrontadas com o produto no ato da primeira entrega, estando o produto sujeito à devolução caso não esteja de acordo com as mesmas.

## SEÇÃO XXII - DOS RECURSOS

116. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

116.1. **No pregão, eletrônico ou presencial, o juízo de admissibilidade das intenções de recurso deve avaliar tão somente a presença dos pressupostos recursais (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação), sem adentrar, antecipadamente, no mérito da questão.** Acórdão 602/2018-Plenário | Relator: VITAL DO RÊGO

117. Durante o prazo para manifestação da intenção de recorrer, os licitantes interessados poderão solicitar ao Pregoeiro o envio por meio eletrônico, preferencialmente, ou outro meio hábil, de acordo com os recursos disponíveis no órgão dos documentos de habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor do certame ou de qualquer outro documento dos autos.

118. As razões do recurso deverão ser registradas em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

119. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

120. Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.



121. Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o prazo para recurso será suspenso.
122. Manifestado o interesse de recorrer, o pregoeiro poderá:
  - 122.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
  - 122.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;
  - 122.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora.
123. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **SEÇÃO XXIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

124. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.
125. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.
126. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### **SEÇÃO XXIV– DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

127. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
128. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.
129. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.
130. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
131. Serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante mais bem classificado; segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.
132. No momento da assinatura da Ata a Administração verificará se os licitantes mantêm as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.



133. Constatada a irregularidade, quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente ou em qualquer outra hipótese de cancelamento do registro prevista no Decreto Municipal nº 013, de 05/01/2017, a Prefeitura Municipal poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

134. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

134.1. Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

134.2. O registro a que se refere item anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

### **SEÇÃO XXV – DA VIGÊNCIA DA ATA**

135. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

### **SEÇÃO XXVI – DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA**

136. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto Municipal nº 143/2021, conforme previsto na Ata de Registro de Preços anexa ao Edital.

137. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

### **SEÇÃO XXVII – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

138. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de (a) instrumento contratual; b) nota de empenho de despesa; c) autorização de compra; ou, de especificar outro instrumento similar), conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 143/2021.

139. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato, conforme for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

140. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

141. Previamente à formalização de cada contratação, a Prefeitura Municipal realizará consulta da regularidade fiscal, do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.



142. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 03 (três) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
143. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.
144. As empresas a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pela empresa contratada, com a descrição dos bens a serem fornecidos e seus respectivos valores.
145. A subcontratação somente será autorizada mediante apresentação, pela empresa subcontratada, de toda a documentação de habilitação exigida neste Edital.
146. A empresa contratada é responsável pelos danos causados pela subcontratada à Administração ou a terceiros na execução do objeto subcontratado.
147. A empresa contratada compromete-se a substituir imediatamente a empresa subcontratada, na hipótese de extinção da subcontratação, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos.
148. Aplicam-se às empresas subcontratadas todas as restrições previstas neste edital.
149. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
150. Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem durante sua vigência, de tudo dando ciência à Administração.

#### **SEÇÃO XXVIII – DA GARANTIA DO CONTRATO**

151. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas o CONTRATANTE poderá reter 5% (cinco por cento) de cada montante a pagar, para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pelo CONTRATADO, retenção esta que será paga ao CONTRATADO quando do último pagamento devido, deduzida, se for o caso, das multas, indenizações e ressarcimentos.

#### **SEÇÃO XXIX - DO INSTRUMENTO DO CONTRATO**

152. A contratação será formalizada através de contrato.

#### **SEÇÃO XXX – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

153. O contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, observada a vigência do crédito orçamentário.
154. O prazo de vigência poderá ser aumentado ou reduzido ao prazo necessário para a entrega do bem, recebimento e pagamento, observados os limites legais.



### **SEÇÃO XXXI – DO PREÇO**

155. Durante a vigência de cada contrato, os preços são fixos e irrevogáveis.

### **SEÇÃO XXXII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

156. O contratado obriga-se a:

156.1. Fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;

156.2. Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

156.3. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;

156.4. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

156.5. manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

156.6. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;

156.7. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;

156.8. Adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;

156.9. Promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;

156.10. Executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infraestrutura e equipe técnica necessária à sua execução;

156.11. Trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;

156.12. Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente do transporte dos bens;

156.13. Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.

### **SEÇÃO XXXIII- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

157. O Município de Teolandia obriga-se a:

157.1. Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.

157.2. fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;

157.3. Realizar o pagamento pela execução do contrato;





157.4. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.

#### **SEÇÃO XXXIV - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

158. O início do fornecimento dos materiais se dará após a entrega da nota de empenho, bem como da Autorização de fornecimento à contratada;
159. O prazo para entrega do(s) Material(s) objeto da licitação é de 02 (dois) dias úteis a contar da data do recebimento da nota de empenho e da Autorização de Fornecimento que será emitida via e-mail, com numeração específica para registro do envio e acompanhamento de prazo de entrega.
160. O(s) Material(s) licitados deverão ser entregues no horário das 08:00 às 15:30, no endereço informado na Autorização de Fornecimento.
161. Os materiais recusados pelo contratante deverá(ão) ser substituído(s), automaticamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da notificação, correndo por conta do fornecedor as despesas de devolução dos produtos recusados.
162. Não serão admitidos, para efeito de recebimento, materiais que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas no Termo de Referência;
163. O recebimento será confiado a uma Comissão composta de, no mínimo, 3 (três) membros (servidores) devidamente autorizados, conforme estabelece o § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93.
164. Todos os produtos deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, que poderá ser acompanhada da Relação de Itens ou de outro documento emitido pela Secretaria de Administração.
165. **O recebimento se dará em observância com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, e ainda:**
- 165.1. PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação, bem como se a Nota Fiscal(NF)/Fatura encontra lavrada sem incorreções;
- 165.2. A CONTRATANTE terá o prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado por uma vez e por igual período, contados da data de recebimento, para verificar se os produtos fornecidos e a NF/Fatura estão em consonância com o Edital e com seus anexos.
- 165.3. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação.
- 165.4. Após o recebimento provisório o preposto designado ou comissão designados atestará a Nota Fiscal se constatado que os materiais atendem ao edital;
- 165.5. Caso os materiais se encontrem desconforme ao exigido no Edital, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para substituí-los no prazo de até 05 (cinco) dias contados da notificação;
- 165.6. Neste caso, o recebimento do(s) produto(s) escoimado(s) dos vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo, estando a CONTRATADA passível de penalidade(s) pelo descumprimento das condições editalícias;
166. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
167. A carga e a descarga serão por conta da CONTRATADA, sem ônus de frete para a PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLANDIA-BA.
168. **A CONTRATANTE recusará dos produtos nas seguintes hipóteses QUANDO:**
- 168.1 houver qualquer situação em desacordo entre os produtos fornecidos e o Edital do Pregão e de seus Anexos ou a Nota de Empenho;



168.2 a Nota Fiscal/Fatura estiver com a especificação do objeto e quantidades em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e na proposta adjudicada;

168.3 a Nota Fiscal deixar de conter os nomes dos produtos, assim como: LOTE, VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO e MARCA;

168.4 os produtos apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou serem impróprios para o uso, ou ainda possuírem defeitos de fabricação;

168.5 Ainda que ocorra a situação prevista na linha "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, o Município, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato (quando for o caso) e iniciar outro processo Licitatório.

### **SEÇÃO XXXVI – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO**

169. O contratado é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

170. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### **SEÇÃO XXXVII – DO PAGAMENTO**

171. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

171.1. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

172. O pagamento será precedido de consulta da regularidade fiscal, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

172.1. Na hipótese de irregularidade na condição fiscal, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

173. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

174. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

175. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

176. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

177. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de compensação financeira;



TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## **SEÇÃO XXXVIII - DAS SANÇÕES**

178. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

178.1. Advertência por escrito;

178.2. Multa de mora de 0,03% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

178.3. Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

178.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

178.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

179. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

179.1. Advertência por escrito. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,03% sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 20% (vinte por cento).

179.2 Em caso de inexecução total, multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

179.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

179.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

180 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

181 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

181.2 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

181.3 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

181.4 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

182 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

183 A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.



184 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Prefeito Municipal;

185 As demais sanções são de competência exclusiva do Secretário Municipal de Administração.

### **SEÇÃO XXXIX - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

186 Constituem motivo para rescisão do contrato:

186.2 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

186.3 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

186.4 A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

186.5 O atraso injustificado no início do fornecimento;

186.6 A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

186.7 A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

186.8 A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração, e autorização expressa no Edital ou contrato;

186.9 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

186.10 O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

186.11 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

186.12 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

186.13 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

186.14 Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

186.15 A supressão, por parte da Administração, das compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

186.16 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

186.17 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

186.18 A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do fornecimento, nos prazos contratuais;

186.19 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;



186.20 Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

186.21 No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o CONTRATADO terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

## **SEÇÃO XL - DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO**

187 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

188 A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

## **SEÇÃO XLI – DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO**

189 A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

190 A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

191 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

192 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam, ou seja, consequência do ato anulado.

193 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

194 A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

195 A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

196 Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

## **SEÇÃO XLII - DO FORO**

197 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Wenceslau Guimarães, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **SEÇÃO XLIII - DISPOSIÇÕES FINAIS**

198 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

199 As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.



200 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **inclusive fixando prazo para resposta dos licitantes quando lhes for solicitada qualquer informação ou documento**, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da Sessão Pública.

201 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

202 Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Teolândia.

#### **SEÇÃO XLIV - DOS ANEXOS**

203 Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

203.2 Termo de Referência – Anexo I;

203.3 Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta – Anexo II;

203.4 Modelo de Declaração de Enquadramento (Lei Complementar n.º 123/06) – Anexo III;

203.5 Modelo de Procuração /Prática de Atos Concernentes ao Certame – Credenciamento-Anexo IV;

203.6 Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação – Anexo V;

203.7 Modelo de Declaração de Inexistência de Menor – Anexo VI;

203.8 Minuta do Contrato- Anexo VII;

203.9 Minuta da Ata de Registro de Preços – Anexo VIII;

203.10 Modelo de Proposta de Preços – Anexo IX.

Teolândia - BA, 27 de Março de 2023.

---

José Santana filho  
Secretario Municipal de Administração



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002-2023-SRP**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO**

Seleção das melhores propostas para eventual fornecimento de Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza material de consumo, para as secretarias do Município de Teolandia.

**JUSTIFICATIVA**

A aquisição dos materiais Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza material de consumo se faz necessária para o cumprimento de suas atividades administrativas e institucionais.

**DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Os Materiais deverão ter as seguintes características mínimas:

ITEM	NOME	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	FEIJÃO.	FEIJÃO TIPO 1 MULATINHO OU CARIOQUINHA. EMBALAGEM PACOTE PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE COM PESO LÍQUIDO DE 1KG.	Quilogramas	2.000		
2	FEIJÃO	FEIJÃO PRETO. EMBALAGEM PACOTE PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE COM PESO LÍQUIDO DE 01KG.	Quilogramas	348		
3	FEIJÃO	FEIJÃO FRADINHO EMBALAGEM PACOTE PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE COM PESO LÍQUIDO DE 01KG.	Quilogramas	385		
4	ARROZ	ARROZ PARBOILIZADO EMBALAGEM PACOTE PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE COM PESO LÍQUIDO DE 1KG.	Quilogramas	1.450		
5	ARROZ	ARROZ INTEGRAL – EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 1 KG,	Quilogramas	365		
6	ARROZ	ARROZ BENEFICIADO TIPO 1 -ARROZ BRANCO, POLIDO, CLASSE LONGO FINO,	Quilogramas	1.290		





		TIPO 1, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG,				
7	AÇÚCAR	AÇÚCAR CRISTAL - EMBALAGEM: EM POLIETILENO LEITOSO OU TRANSPARENTE, ATÓXICA, DEVE ESTAR INTACTA, EM PACOTES DE 1 KG.	Quilogramas	3.084		
8	AÇÚCAR	AÇÚCAR MASCAVO - EMBALAGEM DE 1 KG, NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADE, UMIDADE, BOLOR.	Quilogramas	75		
9	AÇÚCAR	AÇÚCAR DEMERARA - EMBALAGEM DE 1 KG, NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADE, UMIDADE, BOLOR.	Quilogramas	695		
5	CAFÉ EM PÓ	CAFÉ EM PÓ -TORRADO E MOÍDO, TRADICIONAL - EMBALAGEM DE 250G	Pacotes	2.810		
6	LEITE	LEITE EM PÓ INTEGRAL, INSTANTÂNEO. EMBALAGEM: ALUMINIZADA, INTACTA BEM VEDADA, CONTENDO 400G	Pacotes	2.390		
7	FUBÁ	FUBÁ DE MILHO - PESO DE 500G	Pacotes	910		
8	FARINHA	FARINHA DE MANDIOCA - EMBALAGEM INTEGRA DE 1KG	Quilogramas	880		
9	MACARRÃO	MACARRÃO PARAFUSO, -.EMBALAGEM INTEGRA DE 500 GR	Pacotes	810		
10	MACARRÃO	MACARRÃO ESPAGUETE COM OVOS. EMBALAGEM: PLÁSTICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE, BEM VEDADA, CONTENDO 500G,	Pacotes	820		
11	POLPA DE FRUTA.	POLPA DE FRUTA: CACAU, GRAVIOLA, MARACUJÁ, UMBU, CAJÁ, MANGA , ABACAXI E ACEROLA , NATURAL, COM NO MINIMO 100 ML.	Unidades	930		
12	DOCE	DOCE DE GOIABA (GOIABADA DISCO) EMBALAGEM 600GR	Unidades	135		
13	DOCE	DOCE DE GOIABA (GOIABADA DISCO) EMBALAGEM 250G	Unidades	290		



14	MISTURA PRONTA	MISTURA PRONTA P/ BOLO: CHOCOLATE, FESTA, BAUNILHA, COCO, LARANJA, LIMÃO SABOR CHOCOLATE EMBALAGEM PESO LÍQUIDO DE 450G .	Unidades	335		
15	MARGARINA	MARGARINA CREMOSA COM SAL, DE 1ª QUALIDADE, POTE DE 250G, L	Unidades	740		
16	MARGARINA	MARGARINA CREMOSA COM SAL, DE 1ª QUALIDADE, POTE DE 500G,	Unidades	425		
17	LEITE DE COCO	LEITE DE COCO - EMBALAGEM 1000 ML	Unidades	200		
18	LEITE DE COCO	LEITE DE COCO - EMBALAGEM 500 ML	Unidades	120		
19	LEITE DE COCO	LEITE DE COCO – EMBALAGEM 200 ML CADA	Unidades	380		
20	OVOS	OVOS DE GALINHA “TIPO GRANDE”, CASCA LISA. EM DÚZIA,	Dúzias	1.360		
21	FARINHA	FARINHA DE ARROZ - EMBALAGEM 1KG	Pacotes	5		
22	FARINHA	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL. EMBALAGEM DE 1KG POLIPROPILENO TRANSPARENTE.	Pacotes	17		
23	FARINHA	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO - EMBALAGEM INTACTA DE 1KG,	Pacotes	365		
24	FARINHA	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO - ESPECIAL COM FERMENTO, TIPO 1, PACOTE DE 1 KG,	Pacotes	285		
25	QUEIJO	QUEIJO PARMESÃO, RALADO, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 100G,	Unidades	312		
26	MILHO	MILHO VERDE EM LATA, PESO LÍQUIDO 200GR	Unidades	440		
27	MOLHO	MOLHO DE TOMATE REFOGADO	Unidades	945		



		NÃOPENEIRADO, PESO 300G,				
28	MANTEIGA	Manteiga com Sal – Manteiga de primeira qualidade. Ingrediente Obrigatório: Creme de leite pasteurizado obtido a partir do leite de vaca. Consistência sólida, pastosa à temperatura de 20°C, textura lisa e uniforme, sem manchas ou pontos de coloração, sabor suave, característico, sem odor e sabor estranho. Embalagem: 200g	Unidades	130		
29	MANTEIGA	Manteiga com Sal – Manteiga de primeira qualidade. Ingrediente Obrigatório: Creme de leite pasteurizado obtido a partir do leite de vaca. Consistência sólida, pastosa à temperatura de 20°C, textura lisa e uniforme, sem manchas ou pontos de coloração, sabor suave, característico, sem odor e sabor estranho. Embalagem: 500g	Unidades	190		
30	BANHA	BANHA DE ORIGEM ANIMAL (BANHA DE PORCO) - EMBALAGEM DE 400GR.	Quilogramas	55		
31	ÓLEO	ÓLEO DE CANOLA REFINADO, EMBALAGEM COM 900 ML	Litros	78		
32	CREME	CREME DE CEBOLA - PESO 68G,	Unidades	78		
33	ÓLEO	ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM 900ML	Frascos	616		
34	MILHO	MILHO PARA MUNGUZÁ (BRANCO) - EMBALAGEM DE 500GR,	Pacotes	582		
35	TAPIOCA	TAPIOCA GRANULADA TIPO FARINHA DE TAPIOCA - CONTENDO 1 KG,	Pacotes	344		
36	PIRULITO	PIRULITO DOCE, FORMATO DE CORAÇÃO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, PESO UNITÁRIO 12 G, PACOTE COM 50	Pacotes	740		



		UNIDADES, AROMA ARTIFICIAL DE MORANGO.				
37	TEMPERO	TEMPERO PRONTO EM CALDO PESO 63G 6 CUBOS, SABOR CARNE. GALINHA E LEGUMES -	Unidades	284		
38	ACHOCOLATA DO	ACHOCOLATADO LÍQUIDO, TIPO NESCAU, PRONTO PRA BEBER, EMBALAGEM 200ML	Unidades	760		
39	PÉ DE MOLEQUE	PÉ DE MOLEQUE; COMPOSTO DE AMENDOIM TORRADO E SEM PELE, PESANDO 20 G CADA; EM POTE DE 1 KG, COM 50 UNIDADES.	Pacotes	432		
40	PAÇOCA	PAÇOCA TIPO CASEIRA; COMPOSTO DE AMENDOIM EMBALADA INDIVIDUALMENTE, PESANDO 20 G CADA; EM POTE DE 1 KG, COM 50 UNIDADES;	Pacotes	432		
41	LEITE	LEITE LIQUIDO INTEGRAL INTEGRAL EMBALAGEM 1.000 ML	Unidades	1.295		
42	LEITE	LEITE LIQUIDO DESNATADO EMBALAGEM 1.000 ML	Unidades	848		
43	MASSA	MASSA PARA SOPA: COM SÊMOLA E OVOS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM DE 500GR	Pacotes	340		
44	ORÉGANO.	ORÉGANO PARA TEMPERO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: TUBOS OU SACOS PLÁSTICOS DE 100G.	Pacotes	112		
45	LEITE	LEITE CONDENSADO, LATA OU EMBALAGEM CARTONADA COM 395 GR.	Unidades	388		
46	CREME	CREME DE LEITE, LATA OU EMBALAGEM CARTONADA COM NO MÍNIMO 200 G	Unidades	507		
47	VINAGRE	VINAGRE BRANCO, FRASCO 500ML.	Frascos	482		
48	AZEITONA	AZEITONA VERDE, EMBALAGEM COM	Potes	120		



		500 GR				
49	ADOÇANTE	ADOÇANTE LÍQUIDO EMBALAGEM CONTENDO 100 ML,	Unidades	89		
50	MAIONESE	MAIONESE SACHÊ 8G CAIXA COM 192 UNIDADES.CARACTERÍSTICAS: PESO UNITÁRIO: 8G, QUANTIDADE/CAIXA: 192 TIPO MOLHO: MAIONESE	Caixas	125		
51	MAIONESE	MAIONESE, 0G DE GORDURA TRANS, COM LACRE, COM 550G.	Unidades	171		
52	ATUM	ATUM EM LATA- EMBALAGEM COM 170 GRAMAS,	Unidades	30		
53	ACHOCOLATADO	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO, EMBALAGENS DEVEM ESTAR INTACTAS, ACONDICIONADAS EM LATAS DE 400G.	Unidades	306		
54	ACHOCOLATADO	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO, EMBALAGENS 800G.	Unidades	140		
55	MAISENA	MAISENA (AMIDO DE MILHO) EMBALAGEM CONTENDO 500G,	Unidades	285		
56	MAISENA	MAISENA (AMIDO DE MILHO) EMBALAGEM CONTENDO 200G,	Unidades	148		
57	PROTEÍNA	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA - EMBALAGEM PESO LÍQUIDO DE 500G.	Unidades	300		
58	SAL	SAL EXTRA REFINADO IODADO, PACOTE COM 1 KG	Quilogramas	242		
59	FLOCOS,	FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO PACOTES DE 500G, PRODUTO INDUSTRIALIZADO	Unidades	530		
60	MILHO	MILHO DE PIPOCA - PESO 500G	Unidades	513		
61	LEITE	LEITE EM PÓ DESNATADO, EMBALAGEM 200G	Pacotes	20		
62	LEITE	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE, -	Unidades	80		



		EMBALAGEM 300G				
63	AZEITE	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM - EMBALAGEM COM 250 ML.	Unidades	40		
64	AZEITE.	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM - EMBALAGEM COM 500 ML.	Unidades	111		
65	AVEIA	AVEIA EM FLOCOS FINOS, LATA, CAIXA, PACOTE OU POTE COM 200 GRS .	Pacotes	286		
66	AVEIA	AVEIA EM FLOCOS GROSSOS, LATA, CAIXA, PACOTE OU POTE COM 200 GR	Unidades	130		
67	MEL	EMBALAGEM DE 1 L. MEL DE ABELHA,	Litros	12		
68	AMENDOIM	AMENDOIM IN NATURA, PRODUTO DE BOA QUALIDADE, TORRADO, SEM CASCA, INTEIRO, PESO 1KG	Quilogramas	56		
69	AMENDOIM	AMENDOIM TIPO JAPONÊS - PACOTE DE 500G.	Pacotes	100		
70	BATATA	BATATA PALHA - EMBALAGEM DE 140G	Pacotes	175		
71	COCO	COCO RALADO ÚMIDO ADOÇADO, EMBALAGEM DE 100G.	Unidades	414		
72	FERMENTO	FERMENTO EM PÓ PARA BOLO, EMBALAGEM COM 100G	Unidades	94		
73	FERMENTO	FERMENTO EM PÓ PARA PÃO, EMBALAGEM COM 100 G	Unidades	110		
74	MACARRÃO	MACARRÃO INSTANTÂNEO, CONTENDO 85G E TEMPERO CONTENDO 05 GRAMAS.	Unidades	74		
75	ERVILHA	ERVILHA EM LATA CONSERVA, LATA OU EMBALAGEM CARTONADA COM 300 G.	Latas	69		
76	EXTRATO	EXTRATO DE TOMATE. EMBALAGEM 340G	Unidades	353		
77	AZEITE	AZEITE DE DENDÊ, EM EMBALAGENS DE 500ML.	Frascos	97		



78	FOLHA	FOLHA, DE LOURO, SECA EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 05 G,	Unidades	193		
79	KETCHUP.	KETCHUP. GALÃO DE 3KG	Unidades	22		
80	KETCHUP	KETCHUP JUNIOR SACHÊ 8G CAIXA 182 UNIDADES. CARACTERÍSTICAS: PESO UNITÁRIO: 8G QUANTIDADE/CAIXA: 182 TIPO MOLHO: CATCHUP	Caixas	36		
81	KETCHUP	KETCHUP TIPO TRADICIONAL EMBALAGEM CAIXINHA TETRA PAKCONTEÚDO 400G.	Unidades	227		
82	UVA	UVA PASSA ESCURA SEM SEMENTE, PACOTE DE 500G.	Pacotes	30		
83	TEMPERO	TEMPERO PRONTO - INGREDIENTES: SAL, ALHO, SALSA, FOLHA DE LOURO, AÇAFRÃO, COENTRO, PIMENTA, COMINHOM E NOZ-MOSCADA. EMBALAGEM 250G.	Pacotes	162		
84	OVOS	OVOS DE CODORNA, CAIXA COM 30 UNIDADES.	Dúzias	138		
85	BISCOITO	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER EMBALAGEM DE 400G.	Pacotes	3.336		
86	BISCOITO	BISCOITO SALGADO TIPO ÁGUA E SAL, PACOTE DE 400 G,	Pacotes	2.666		
87	BISCOITO	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA, PACOTE DE 400 G,	Pacotes	2.748		
88	BISCOITO	BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR COCO, PACOTE COM 400G	Pacotes	2.375		
89	BISCOITO	BISCOITO TIPO ROSQUINHA, SABOR LEITE, PACOTE COM 300 GRAMAS.	Pacotes	2.275		
90	AMEIXA E	AMEIXA EM LATA 400G PORÇÃO DE 140G (15 UNIDADES)	Latas	68		
91	PRESUNTO	PRESUNTO - COZIDO, OBTIDO DE PERNIL OU OUTRA PARTE DO SUINO SADIO, EM	Quilogramas	273		





		SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, REEMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO. PESO DE 1KG				
92	SALAME	SALAME TIPO ITALIANO - EMBALAGEM MÉDIA DE 250G.	Quilogramas	98		
93	MORTADELA	MORTADELA - CONSTITUIDA DA MISTURA DE CARNES BOVINA E SUINA MISTURADAS E TRITURADAS, , ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, ATOXICO. PESO DE 1KG	Quilogramas	190		
94	PATÊ	PATÊ DE FRANGO 100G. CARNE DE FRANGO, CALDO DE FRANGO, CARNE SUÍNO, AMIDO DE MILHO, PROTEÍNA DE SOJA	Unidades	70		
95	PATÊ	PATÊ DE ATUM TRADICIONAL 150G. MOLHO TIPO MAIONESE (ÁGUA, ÓLEO DE SOJA, OVO, VINAGRE, AMIDO, SAL, AÇÚCAR	Unidades	84		
96	REQUEIJÃO	REQUEIJÃO CREMOSO 200G. CREME DE LEITE, LEITE PADRONIZADO RECONSTITUÍDO, SORO DE LEITE...	Quilogramas	177		
97	QUEIJO	QUEIJO PRATO FATIADO . LEITE PASTEURIZADO, FERMENTO LÁCTEO... PESO 1KG	Quilogramas	299		
98	QUEIJO	QUEIJO MUSSARELLA FATIADO . LEITE PASTEURIZADO, CLORETO DE SÓDIO, CLORETO DE CÁLCIO, FERMENTO LÁCTICO E COAGULANTE PESO DE 1KG	Quilogramas	235		
99	POLPA	POLPA DE FRUTA: CACAU, GRAVIOLA, MARACUJÁ, UMBU, CAJÁ, MANGA , ABACAXI E ACEROLA , NATURAL. Peso 1KG.	Quilogramas	1.362		
101	QUEIJO	QUEIJO DO REINO (Cuia)- Peso 1100gr Leite Pasteurizado, Cloreto de Sódio, Fermento Láctico, Cloreto de Cálcio,	Unidades	200		



		Coagulante Quimosina, Corante Natural de Urucum e Lisozima (Conservador). ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS DE OVO. NÃO CONTÉM GLÚTEN.				
102	LEITE	LEITE EM PÓ INTEGRAL, INSTANTÂNEO. EMBALAGEM: ALUMINIZADA, INTACTA, BEM VEDADA, CONTENDO 200G	Pacotes	800		
103	CARNE	CARNE BOVINA MOCOTÓ (PATAS DO BOI), RESFRIADA, EMBALAGEM EM FILME PVC OU EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, PESANDO 1KG	Quilogramas	628		
104	CARNE	CARNE BOVINA BUCHO (ESTÔMAGO DO BOI), RESFRIADA, EMBALAGEM EM FILME PVC OU EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, PESANDO 1KG	Quilogramas	612		
105	CARNE	CARNE BOVINA PATINHO RESFRIADA, EMBALAGEM EM FILME PVC OU EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, PESANDO 1KG	Quilogramas	555		
106	CARNE	CARNE BOVINA MÚSCULO RESFRIADA, EMBALAGEM EM FILME PVC OU EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. PESANDO 1KG	Quilogramas	842		
107	CARNE	CARNE BOVINA ALCATRA RESFRIADA, EMBALAGEM EM FILME PVC OU EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, PESANDO 1KG	Quilogramas	755		
108	CARNE	CARNE BOVINA TIPO COSTELA, TIRAS, RESFRIADA, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO. PESANDO 1KG	Quilogramas	664		
109	CARNE	CARNE BOVINA CHÃ DE DENTRO RESFRIADA, EMBALAGEM EM FILME PVC OU EM SACO PLÁSTICO	Quilogramas	438		



		TRANSPARENTE, PESANDO 1KG				
110	CARNE	CARNE BOVINA FIGADO FRESCO RESFRIADA, EMBALAGEM EM FILME PVC OU EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, PESANDO 1KG	Quilogramas	362		
111	CARNE	CARNE BOVINA DE 2º MOÍDA NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, E CHEIRO PRÓPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, PESANDO 1KG	Quilogramas	488		
112	CARNE	CARNE DO SOL, EMBALAGEM EM FILME PVC OU EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, PESANDO 1KG	Quilogramas	561		
113	BACON	BACON - INDUSTRIALIZADO, DE 1ª QUALIDADE. PESANDO 1KG	Quilogramas	308		
114	LINGUIÇA	LINGUIÇA BOVINA EMBALAGEM EM FILME PVC OU EM SACO PLÁSTICOTRANSARENTE, PESANDO 1KG	Quilogramas	552		
115	SALSICHA	SALSICHA DE PORCO EMBALAGEM EM FILME PVC OU EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, PESANDO 1KG	Quilogramas	487		
116	LINGUIÇA	LINGUIÇA MISTA FINA DEFUMADA EMBALAGEM EM FILME PVC OU EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, PESANDO 1KG	Quilogramas	582		
117	CALABRESA	CALABRESA MISTA EMBALAGEM EM FILME PVC OU EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, PESANDO 1KG	Quilogramas	526		
118	CALABRESA	CALABRESA DE FRANGO EMBALAGEM EM FILME PVC OU EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, PESANDO 1KG	Quilogramas	431		
119	FRANGO	FRANGO EM CORTES ( SOBRE COXA). EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO ATÓXICO E INVOLÁVEL. PESANDO 1KG	Quilogramas	1.290		



120	PEITO	PEITO DE FRANGO - EM FILE, SEM OSSO E CARTILAGEM, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE, PESANDO 1KG	Quilogramas	1.204		
121	FRANGO	FRANGO INTEIRO, RESFRIADO, SEM PES, PESCOCO E VISCERAS, C OM ASPECTO COR E CHEIRO PROPRIOS, SEM MANCHAS EPARASITAS, PESANDO 1KG	Quilogramas	2.640		
122	PERU	PERU CONGELADO- INTEIRO, SEM PES,SEM PESCOÇO, RESFRIADOR, EMBALAGEM PLASTICA ATOXICA, PESANDO 1KG	Quilogramas	31		
123	CHARQUE	CHARQUE BOVINO. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVE SER A VÁCUO, EM SACO PLÁSTICO E RESISTENTE, CADA EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR PESO LIQUIDO DE 01 KG (HUM QUILO)..	Quilogramas	1.398		
124	FILÉ	FILÉ DE MERLUSA - PESO: 01 KG CARNE BRANCA DE ÁGUA SALGADA, PRODUTO MAGRO COM SABOR SUAVE.	Quilogramas	425		
125	PEIXE	PEIXE, TIPO CORVINA, INTEIROS, PESANDO ENTRE 1 KG ,	Quilogramas	458		
126	PEIXE	PEIXE - PESCADA AMARELA, FILE, EM POSTAS CONGELADO, SEM VISCERAS, SEM PELE, SEM MANCHAS, PESANDO 1KG	Quilogramas	308		
127	BACALHAU	BACALHAU - TIPO ZARBO, APRESENTAÇÃO SALGADO E SECO, COM ASPECTO, COR,CHEIRO E SABOR PROPRIO, PESANDO 1KG	Quilogramas	30		
128	PEIXE	PEIXE, CURVINA, EM POSTAS. EMBALAGEMEM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE, PESANDO 1KG	Quilogramas	782		



129	ABOBRINHA	ABOBRINHA MADURA, DE PRIMEIRA BOA QUALIDADE, PESO DE 1KG	Quilogramas	443		
130	ABÓBORA	ABÓBORA IN NATURA, 1ª QUALIDADE, MORANGA. PESO DE 1KG	Quilogramas	658		
131	BATATA	BATATA INGLESA - (BATATINHA) - DEPRIMEIRA BOA QUALIDADE, PESO DE 1KG	Quilogramas	722		
132	AÇAFRÃO	AÇAFRÃO - DE PRIMEIRA BOA QUALIDADE, PESO DE 1KG	Quilogramas	50		
133	BATATA	BATATA DOCE - DE PRIMEIRA BOA QUALIDADE, PESO DE 1KG	Quilogramas	384		
134	BERINJELA	BERINJELA - DE PRIMEIRA BOAQUALIDADE, PESO DE 1KG	Quilogramas	18		
135	BETERRABA	BETERRABA - DE PRIMEIRA BOA QUALIDADE, PESO DE 1KG	Quilogramas	344		
136	BRÓCOLIS	BRÓCOLIS - DE PRIMEIRA BOAQUALIDADE, PESO DE 1KG	Quilogramas	38		
137	CEBOLA	CEBOLA BRANCA - DE PRIMEIRA BOA QUALIDADE, PESO DE 1KG	Quilogramas	556		
138	CHUCHU	CHUCHU - DE PRIMEIRA BOA QUALIDADE, PESO DE 1KG	Quilogramas	430		
139	COUVE	COUVE-MANTEIGA - DE PRIMEIRA BOA QUALIDADE, PESO DE 1KG	Maços	450		
140	COUVE	COUVE-FLOR - DE PRIMEIRA BOA QUALIDADE, PESO DE 1KG	Quilogramas	66		
141	JILÓ	JILÓ - - DE PRIMEIRA BOA QULIDADE, PESO DE 1KG	Quilogramas	76		
142	AIPIM	AIPIM - DE BOA QUALIDADE, FRESCO, PESO DE 1KG	Quilogramas	464		
143	PEPINO	PEPINO - DE PRIMEIRA BOA QUALIDADE, PESO DE 1KG	Quilogramas	268		



144	PIMENTÃO	PIMENTÃO - DE PRIMEIRA BOAQUALIDADE, PESO DE 1KG	Quilogramas	268		
145	QUIABO	QUIABO - DE PRIMEIRA BOA QUALIDADE,	Quilogramas	366		
146	REPOLHO	REPOLHO - DE PRIMEIRA BOA QUALIDADE, PESO DE 1KG	Quilogramas	430		
147	VAGEM	VAGEM - DE PRIMEIRA BOA QUALIDADE, PESO DE 1KG	Quilogramas	46		
148	ALFACE	ALFACE - DE PRIMEIRA BOA QUALIDADE, UNIDADES EM MAÇOS DE APROXIMADAMENTE 250G.	Maços	396		
149	RÚCULA	RÚCULA - DE PRIMEIRA BOA QUALIDADE, UNIDADES EM MAÇOS DE APROXIMADAMENTE 250G.	Maços	28		
150	ALHO	ALHO - DE PRIMEIRA BOA QUALIDADE, PESO DE 1 KG	Quilogramas	195		
515	COENTRO	COENTRO LARGO - DE PRIMEIRA BOAQUALIDADE, UNIDADES EM MAÇOS DE APROXIMADAMENTE 250G.	Maços	106		
152	COENTRO	COENTRO VERDE - DE PRIMEIRA BOAQUALIDADE, UNIDADES EM MAÇOS DE APROXIMADAMENTE 250G.	Maços	671		
153	TOMATE	TOMATE - DE PRIMEIRA BOA QUALIDADE, PESO DE 1KG	Quilogramas	706		
154	CENOURA	CENOURA - DE PRIMEIRA BOA QUALIDADE, PESO DE 1KG	Quilogramas	532		
155	COMINHO	COMINHO - DE PRIMEIRA BOA QUALIDADE, PESO DE 1KG	Quilogramas	99		
156	INHAME	INHAME - DE PRIMEIRA BOA QUALIDADE, PESO DE 1KG	Quilogramas	306		
157	COCO	COCO SECO - DE PRIMEIRA BOAQUALIDADE, 01 UNID	Unidades	454		



158	CORANTE	CORANTE DE URUCUM - DE PRIMEIRA BOA QUALIDADE, PESO DE 1KG	Quilogramas	104		
159	ABACAXI	ABACAXI - DE PRIMEIRA BOA QUALIDADE, 01 UNID	Unidades	410		
160	BANANA	BANANA DA PRATA - DE PRIMEIRA BOA QUALIDADE, PESO DE 1KG	Quilogramas	330		
161	GOIABA	GOIABA - DE PRIMEIRA BOA QUALIDADE, PESO DE 1KG	Quilogramas	340		
162	LARANJA	LARANJA - DE PRIMEIRA BOA QUALIDADE, PESO DE 1KG	Quilogramas	710		
163	LIMÃO	LIMÃO - DE PRIMEIRA BOA QUALIDADE, PESO DE 1KG	Quilogramas	310		
164	MAÇÃ	MAÇÃ VERDE - DE PRIMEIRA BOA QUALIDADE, PESO DE 1KG	Quilogramas	1.036		
165	MAÇÃ	MAÇÃ FUJI - TAMANHO 120 - DE PRIMEIRA BOA QUALIDADE, PESO DE 1KG	Quilogramas	1.145		
166	MAMÃO	MAMÃO - DE PRIMEIRA BOA QUALIDADE, PESO DE 1KG	Quilogramas	250		
167	MANGA	MANGA - DE PRIMEIRA BOA QUALIDADE, PESO DE 1KG	Quilogramas	230		
168	MARACUJÁ	MARACUJÁ - DE PRIMEIRA BOAQUALIDADE, PESO DE 1KG	Quilogramas	270		
169	MELANCIA	MELANCIA - DE PRIMEIRA BOAQUALIDADE, A polpa deve estar intacta e firme. Deve estar madura com peso médio de 8 a 10 kg.	Unidades	800		
170	MELÃO	MELÃO - DE PRIMEIRA BOA QUALIDADE, A polpa deve estar intacta e firme. Deve estar maduro, PESO DE 1KG	Quilogramas	930		
171	MILHO	MILHO ESPIGA - DE PRIMEIRA BOA QUALIDADE, Apresentação: espiga, com coloração dos grãos amarelos forte, com	Unidades	580		





		grãos inteiros, sem podridão e sem fungos. 01 UNID				
172	MORANGO	MORANGO - DE PRIMEIRA BOA QUALIDADE, PESO DE 1KG	Quilogramas	60		
173	PÊRA	PÊRA - DE PRIMEIRA BOA QUALIDADE, PESO DE 1KG	Quilogramas	120		
174	BANANA	BANANA DA TERRA - DE PRIMEIRA BOA QUALIDADE, PESO DE 1KG	Quilogramas	720		
175	CASTANHA	CASTANHA DE CAJU TORRADA- DE PRIMEIRA BOA QUALIDADE, PESO DE 1KG	Quilogramas	60		
176	AMEIXA	AMEIXA - DE PRIMEIRA BOA QUALIDADE, PESO DE 1KG	Quilogramas	110		
177	UVA	UVAS PASSAS - DE PRIMEIRA BOA QUALIDADE, PESO DE 1KG	Quilogramas	105		
178	UVA	UVA - DE PRIMEIRA BOA QUALIDADE, PESO DE 1KG	Quilogramas	250		
179	ÁGUA MINERAL	ÁGUA MINERAL VITALICIA 500ML - SEM GÁS- AGUA ADICIONADA DE SAIS MINERAIS SEM GÁS	Unidades	4.200		
180	ÁGUA MINERAL	ÁGUA MINERAL VITALICIA 1,5 L - SEM GÁS- AGUA ADICIONADA DE SAIS MINERAIS SEM GÁS	Unidades	1.200		
181	ÁGUA MINERAL	ÁGUA MINERAL VITALICIA 200ML - SEM GÁS- AGUA ADICIONADA DE SAIS MINERAIS SEM GÁS- 200 ML	Unidades	4.300		
182	REFRIGERANTE	REFRIGERANTE TIPO COCA-COLA, LARANJA, LIMÃO, UVA E GUARANA. GARRAFA 1 LITRO.	Unidades	1.650		
183	REFRIGERANTE	REFRIGERANTE TIPO COCA-COLA, LARANJA, LIMÃO, UVA E GUARANA LATA 350ML	Unidades	1.400		



184	REFRIGERANT E	REFRIGERANTE TIPO COCA-COLA, LARANJA, LIMÃO, UVA E GUARANA. MINI - 250 ML. LATA LACRADA.	Unidades	400		
185	REFRIGERANT E	REFRIGERANTE TIPO COCA-COLA, LARANJA, LIMÃO, UVA E GUARANA. GARRAFA 2 LITROS.	Fardos	1.550		
186	REFRIGERANT E	REFRIGERANTE TIPO COCA-COLA, LARANJA, LIMÃO, UVA E GUARANA. GARRAFA 2 LITROS.	Unidades	1.756		
187	GALÃO DE ÁGUA	GALÃO DE ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS. VASILHAME INCLUSO.	Unidades	70		
188	ÁGUA MINERAL	GALÃO DE ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS.	Unidades	1.200		
189	SUCO	SUCO EM CAIXA DE 200ML . SABOR MARACUJÁ. COMPOSTO POR: ÁGUA, AÇÚCAR, SUCOS DE MAÇÃ, LARANJA, UVA, ABACAXI,	Unidades	700		
190	IOGURTE	IOGURTE TIPO CHUPETINHA 120 GRAMAS- SABOR MORANGO PRODUTO OBTIDO ATRAVÉS DE LEITE	Unidades	850		
191	IOGURTE	IOGURTE 1KG - SABOR MORANGO PRODUTO OBTIDO ATRAVÉS DE LEITE E/OU LEITE RECONSTITUÍDO	Unidades	430		
192	SUCO	SUCO DE: MARACUJÁ, UVA, LARANJA, CAJÚ - 1 L INGREDIENTES: ÁGUA POTÁVEL, POLPA DE FRUTAS, AÇÚCAR, AROMATIZANTE AROMA	Unidades	560		
193	SACO	SACO PARA CESTA BÁSICA CAPA FARDO 25 UNIDADES 50X80	Pacotes	100		
194	SACO	SACO PLÁSTICO (100 UN) CESTA BÁSICA FARDO TRANSPARENTE 50X80	Pacotes	120		
195		ESPETINHO BAMBU - 100 PALITOS CHURRASQUINHO 25 CM ESPETO	Pacotes	95		



196	TOUCA	TOUCA DESCARTÁVEL BRANCA TAMANHO ÚNICO. UNISSEX. PCTE C/ 100 PÇS.	Pacotes	545		
197	FOSFORO	FOSFORO PCT C/10 CX C/40 PALITOS CADA- CONTÉM: 10 CAIXAS COM 40 FÓSFOROS CADA COM EMBALAGEM RECICLÁVEL, MADEIRA 100% REFLORESTADA, PESO APROX: 150GR	Pacotes	176		
198	VELAS	VELAS DE PARAFINA PALITO C/ 08 UNIDADES BRANCA. TAMANHO 10	Pacotes	5		
199	GUARDANAPO	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO ÓTIMA QUALIDADE 20CMX22CM 100UN.100% CELULOSE VIRGEM.	Pacotes	1.008		
200	PAPEL	PAPEL TOALHA DE COZINHA COM 2 ROLOS COM 60 FOLHAS DUPLA. CONJUNTO 2 PAPÉIS-TOALHA 19X22CM 60 FOLHAS KITCHEN BRANCO	Pacotes	1.436		
201	PAPEL	PAPEL TOALHA INTERFOLHA 23X21.COR: BRANCA, CONTÉM 1000 FOLHAS 2 DOBRAS CADA.	Pacotes	736		
202	PAPEL	PAPEL FILME - ROLO DE PVC TRANSPARENTE COM 28CM EM 100 METROS DE ROLO	Unidades	175		
203	PAPEL	ROLO DE PAPEL ALUMÍNIO 30CM X 15M.	Unidades	563		
204	LUVA	LUVA MULTIUSO LÁTEX AMARELO - TAMANHO P, M E G. - CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL.	Unidades	336		
205	CORDA	CORDA BRANCA DE NYLON 6 MM 10 METROS - VARAL. CORDA BRANCA PARA AMARRAÇÃO. IDEAL PARA USO DOMÉSTICO.	Unidades	22		
206	VELA.	VELA PARA FILTRO DE BARRO. SUA PAREDE EM MATERIAL CERÂMICO - MICROPOROSO FILTRA A ÁGUA POR GRAVIDADE,	Unidades	10		



207	PREGADORES	PREGADORES ROUPA MADEIRA , COM 12 UNIDADE FEITO COM MADEIRA	Unidades	26		
208	TORNEIRA	TORNEIRA PARA FILTROS DE BARRO - BRANCO; EQUIPADO COM: ANÉIS DE SILICONE E ARRUELA DE VEDAÇÃO;	Unidades	18		
209	PILHA	PILHA COMUM PALITO 3A; VOLTAGEM 1,5V. COM 4 UNIDADES	Unidades	75		
210	PILHA	PILHA 2AA ALCALINA. CARTELA COM 4PILHAS; TENSÃO : 1,5 VOLTS.	Unidades	77		
211	SACO	SACO DE GELADINHO 6 X 24 CM SACOS PLÁSTICOS QUANTIDADE POR PACOTE : 100 UNIDADES	Pacotes	35		
212	SACO	SACO PAPEL MONOLUCIDO BRANCO PARA PIPOCA. MEDIDAS ABERTO: 17,5CM DE ALTURA, 8CM DE LARGURA E 4CM NA LATERAL. EMBALAGEM COM 500 UNIDADES.	Unidades	502		
213	SACOS	SACOS PLÁSTICOS PARA HOT DOG. TRANSPARENTE; TAMANHO: 25 X 14 CM. NÃO PERSONALIZADO.	Unidades	802		
214	ESCOVA	ESCOVA MADEIRA OVAL PARA LAVAR ROUPAS E PARA USO GERAL. CERDAS PLÁSTICAS DE ALTA RESISTÊNCIA COMPRIMENTO X LARGURA 12 X 6 CM.	Unidades	42		
215	ESCOVA	ESCOVA DE LAVAR ROUPA DE NYLON, . TAMANHO: 4CM X 8CM X 13CM. IDEAL PARA LIMPEZA DE ROUPAS (ESPECIALMENTE JEANS), TÊNIS E SAPATOS.	Unidades	20		
216	VASSOURA	VASSOURA DE NAYLON PARA VASO SANITÁRIO. COMPRIMENTO TOTAL = 30 CM; E COMPRIMENTO DO CABO=18 CM.	Unidades	52		
217	POTE	POTE DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL COM TAMPA 250ML. COM 24 UNID	Pacotes	3.552		



218	POTE	POTE DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL COM TAMPA 500ML. COM 100 UNID	Pacotes	755		
219	COPO	COPO TRANSPARENTE DESCARTÁVEL 200ML 100 UND. 8CM DIÂMETRO X 9CM ALTURA.	Pacotes	4.544		
220	COPO	COPO TRANSPARENTE DESCARTÁVEL 200ML 2500 UNIDADES. 8CM DIÂMETRO X 9CM ALTURA.	Caixas	223		
221	COPO	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL BRANCO 50ML PC 100 UND. COPO PLÁSTICO PARA CAFÉ, DESCARTÁVEL, CAPACIDADE PARA 50ML, APROVADO PELA ABNT.	Pacotes	574		
222	PRATO	PRATO DESCARTÁVEL PEQUENO 15CM DE DIAMETRO NA COR BRANCO. PACOTE COM 10 UNID	Pacotes	2.398		
223	PRATO	PRATO DESCARTÁVEL OVAL BRANCO MÉDIO 170MM X 145MM. PACOTE COM 10 UNID	Unidades	2.198		
224	COLHER	COLHER REFEIÇÃO PLÁSTICA DESCARTÁVEL REFORÇADO. 100 UN. MATERIAL: PS - POLIESTIRENO; PESO APROXIMADO: 5G; COMPRIMENTO: 16CM.	Pacotes	798		
225	GARFO	GARFO REFEIÇÃO DESCARTÁVEL BRANCO. PACOTE COM 50 UNIDADES. 160 X 25 MM.	Pacotes	653		
226	MARMITEX	MARMITEX NO.9 C/100 UNIDADES EM ALUMINIO ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS, QUENTES OU FRIOS.	Pacotes	127		
227	Marmitex	Marmitex Isopor N9 Fardo C/ 100 UNID	Pacotes	119		
228	INSETICIDA	INSETICIDA GRANULADO PARA RATOS COM 4 PACOTES DE 25 GRAMAS,	Unidades	335		
229	INSETICIDA	INSETICIDA AEROSSOL 450ML. ; PROFUNDIDADE: 6,00 CM; PESO: 300,00	Unidades	69		



		GRAMAS.				
230	INSETICIDA	INSETICIDA GRANULADO PARA FORMIGA 50 GRAMAS.	Unidades	15		
231	CADEADO	CADEADO EM LATÃO DE 40 MM; PRODUZIDO EM LATÃO MACIÇO, HASTE DE AÇO CEMENTADA E CROMADA. 2 CHAVES DE LATÃO NIQUELADAS.	Unidades	35		
232	CADEADO	CADEADO EM LATÃO DE 20 MM. ACOMPANHA DUAS CHAVES EM LATÃO.	Unidades	30		
233	BOBINA	BOBINA PICOTADA CAPACIDADE 5KG - 35CM X 45 CM. CONTÉM 500 SACOS PORBOBINA PICOTADA.	Unidades	10		
234	BOBINA	BOBINA PICOTADA 3KG - 30 CM X 40 CM. CONTÉM 500 SACOS POR BOBINA PICOTADA.	Quilogramas	10		
235	BOBINA	BOBINA SACO PICOTADO 1KG PLASTICO 20X30 C/500 (PSPR00010) - BIO PLASTIC	Quilogramas	10		
236	BOBINA	Bobina Picotada 35x42cm 7kg com 500 sacos.	Quilogramas	10		
237	BALÃO	Nº7 C/ 50 UNIDADES, 100 PACOTES CARACTERÍSTICAS: BALÃO DE LÁTEX CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 50 UNIDADES.TAMANHO EM POLEGADAS: Nº 7 CORES:AMARELO CITRINO, AMARELO SOL, AMEIXA, AZUL , VERDE, LILAS, PRETO, BRANCO, VERMELHO, MARROM, ROXO, LARANJA, CINZA	Pacotes	260		
238	BALÕES	BALÕES DE LATEX N9 FORMA: REDONDO PERSONAGEM: NENHUM UNIDADES POR PACOTE: 50 UND MATERIAL> DE LÁTEX	Pacotes	250		
239	FOCINHEIRA	Focinheira Regulável Ventilada Pitbul Labrador Rottweiler. Tamanho: P, M e G Focinheira macia. Material: Nylon de malha respirável,	Unidades	18		



		ventilada. É ajustável no focinho com cinta de fivela. Material de Nylon Cor: Somente Preto Quantidade: 1 unidade Tamanho da Circunferência do Focinho (Mínimo e Máximo): Mínimo 22cm - Máximo 28cm (aproximadamente)				
240	MANGUEIRA	Mangueira Jardim 1/2 15 Metros Traçada Doméstica Água Mangueira Traçada Jardim 15mts .Flexível .Com esguicho	Unidades	22		
241	TAPETE	Tapete Emborrachado Bem Vindo 40x60 Cores Sortidas Descrição Tapete de Porta Emborrachado Antiderrapante Bem Vindo Medida: 40cm x 60cm Material: 100% Polipropileno Base: Borracha Alta Qualidade	Unidades	38		
242	PULVERIZADOR	Frasco Pulverizador / Borrifador 500ml - (Frasco Pet Borrifador De 500 ML Válvula Gatilho Pulveriza)	Unidades	150		
243	KIT MERENDA	Kit Merenda Escolar- 01 Prato, 01 Colher e 01 Caneca Plástica de 300ml Cores Variadas: Azul, Rosa, Vermelha e Verde. Produto com qualidade superior. Feito em plástico polipropileno grosso de alta durabilidade. Resistente à temperaturas altas de alimentos	Unidades	1.500		
244	FAQUEIRO	FAQUEIRO 24 PEÇAS - GARFO FACA COLHER TALHERES - ITENS QUE ACOMPANHAM: 06 - Colher De Mesa Búzios 06 - Colher Para Chá Búzios 06 - Faca para Churrasco 4" Búzios	Unidades	20		





		06 - Garfo De Mesa Búzio				
245	COADOR	COADOR DE PANO PARA CAFÉ, 100% ALGODÃO, NA COR BRANCA, DIMENSÕES 20 CM (DIAMETRO) X 30 CM (PROFUNDIDADE).	Unidades	67		
246	BALDE	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO 15 LITROS PRETO. PEAD (POLIPROPILENO DE ALTA) ALÇA EM AÇO GALVANIZADO.	Unidades	85		
247	BALDE.	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO 20 LITROS PRETO. PEAD (POLIPROPILENO DE ALTA) ALÇA EM AÇO GALVANIZADO.	Unidades	147		
248	LIXEIRA	LIXEIRA SIMPLES - 10 LITROS	Unidades	119		
249	BALDE	BALDE PLÁSTICO COM TAMPA CAPACIDADE 60 LITROS. SUPERFÍCIE POLIDA	Unidades	64		
250	BALDE	BALDE DE LIXO PLÁSTICO COM TAMPA 100 LITROS.SUPERFÍCIE POLIDA PARA FACILITAR A LIMPEZA E MEDIDAS (AXLXP): 73CM X 59CM X 51CM	Unidades	63		
251	LIXEIRA	Coletor De Lixo Lixeira 120 Litros Com Pedal E Rodas	Unidades	10		
252	GARRAFA	GARRAFA TÉRMICA. 01 LITRO TAMPA TIPO "ROLHA".	Unidades	47		
253	GARRAFA	GARRAFA TÉRMICA 05 LITROS COM ALÇA. COM BICO FLIP FLOP; BICO MÓVEL,.	Unidades	36		
254	PRATO	PRATO OVAL ACRÍLICO - GRANDE - 25X21CM. PARA REFEIÇÃO NA COR BRANCA OU CRISTAL TRANSPARENTE.	Unidades	1.812		
255	COPO	Copos Plásticos Escolares Merenda De 300ml	Caixas	30		
256	COLHER	COLHER PLÁSTICA MERENDA ESCOLAR	Unidades	2.500		



		UNIDADES SORTIDAS. CORES: AZUL, AMARELA E VERMELHA. TAMANHO:16,5CM. CAPACIDADE: 10ML				
257	PRATO	PRATO FUNDO DURALEX ASTRAL VIDRO. COR/ACABAMENTO: INCOLOR; DIMENSÕES CM (ØXA): 22CM X 3,2CM; PESO DO PRODUTO APROXIMADAMENTE (KG): 0,36	Unidades	372		
258	GARFO	GARFO METAL. TAMANHO APROXIMADO: 20,5CM PESO APROXIMADO: 235G;	Unidades	322		
259	COLHER	COLHER DE METAL. TAMANHO APROXIMADO: 35X7CM; PESO APROXIMADO: 145G.	Unidades	322		
260	FACA	FACA DE METAL P/ CONZINHA. COMPRIMENTO: 26 CM; LARGURA: 5 CM; ALTURA: 1 CM; PESO: 60 G.	Unidades	252		
261	ESCORREDOR	ESCORREDOR PLÁSTICO DE ARROZ, FEIJÃO, LEGUMES . FEITO DE MATERIAL RESISTENTE, COM ALÇAS	Unidades	17		
262	LEITEIRA	LEITEIRA Nº 14 SUPER FORTE, ESPESSURA 1,70 MM, EM ALUMÍNIO POLIDO. CARACTERISTICAS TIPO: LEITEIRA CAPACIDADE: 1.8 L MATERIAL: ALUMÍNIO CAPACIDADE: 1800 ML	Unidades	16		
263	PANELA	PANELA CAÇAROLA INDUSTRIAL ALUMINIO Nº26 06 LITROS - ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE. - FABRICADO EM ALUMÍNIO. - ALÇA LATERAIS REFORÇADAS. - ACOMPANHA TAMPA. - CAPACIDADE: 6 L	Unidades	22		
264	PANELA	PANELA CAÇAROLA INDUSTRIAL ALUMINIO Nº28 08 LITROS : - ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE.	Unidades	12		



		- FABRICADO EM ALUMÍNIO. - ALÇA LATERAIS REFORÇADAS. - ACOMPANHA TAMPA. - CAPACIDADE: 8 L				
265	PANELA	PANELA CAÇAROLA INDUSTRIAL ALUMINIO Nº30 10 LITROS : - ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE. - FABRICADO EM ALUMÍNIO. - ALÇA LATERAIS REFORÇADAS. - ACOMPANHA TAMPA. - CAPACIDADE: 10 L	Unidades	12		
266	PANELA	PANELA CAÇAROLA INDUSTRIAL ALUMINIO Nº32 12 LITROS - ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE. - FABRICADO EM ALUMÍNIO. - ALÇA LATERAIS REFORÇADAS. - ACOMPANHA TAMPA. - CAPACIDADE: 12 L	Unidades	12		
267	PANELA	PANELA CAÇAROLA INDUSTRIAL ALUMINIO Nº34 15 LITROS: - ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE. - FABRICADO EM ALUMÍNIO. - ALÇA LATERAIS REFORÇADAS. - ACOMPANHA TAMPA. - CAPACIDADE: 15 L	Unidades	10		
268	PANELA	PANELA PRESSÃO ALUMÍNIO POLIDO 4,5L VÁLVULA SEGURANÇA - COR: METÁLICO - MATERIAL ALUMÍNIO - CAPACIDADE DA PANELA (L): 4,5 L - ACABAMENTO EM ALUMÍNIO POLIDO - CARACTERÍSTICAS DA TAMPA: BAQUELITE - DESIGNER ARROJADO - PRATICIDADE E RAPIDEZ NO COZIMENTO - COMPOSIÇÃO/MATERIAL: ALUMÍNIO POLIDO	Unidades	9		



		- POSSUI VÁLVULA DE SEGURANÇA				
269	PANELA	PANELA DE PRESSÃO 10 LITROS POLIDA VÁLVULA SEGURANÇA DIMENSÕES DO PRODUTO: 42X22X18CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA)CAPACIDADE: 7 LITROS	Unidades	10		
270	SUPORTA	SUPORTA GALÃO DE 20 LITROS ALTURA: 30CM DIÂMETRO: 25CM	Unidades	19		
271	DETERGENTE	DETERGENTE LÍQUIDO - EMBALAGEM 500ML	Unidades	1.848		
272	SABÃO	SABÃO EM PÓ,BIODEGRADÁVEL, PARA LIMPEZA EM GERAL, CAIXA COM 1 KG.	Unidades	216		
273	SABÃO	SABÃO EM PÓ, BIODEGRADÁVEL, PARA LIMPEZA EM GERAL, CAIXA COM 500G.	Unidades	1.384		
274	SABÃO	SABÃO EM BARRA , EMBALAGEM COM 5 UNIDADES	Unidades	428		
275	ESPONJA	. ESPONJA DE LÃ DE AÇO. EMBALAGEM COM 8 ESPONJAS DE 60 GRAMAS.	Unidades	446		
276	DESINFETANTE	DESINFETANTE, FRASCO DE 500ML	Unidades	890		
277	DESINFETANTE	DESINFETANTE - EMBALAGEM 1 L	Unidades	2.260		
278	ÁLCOOL	ÁLCOOL ETÍLICO 70% – PARA USO DOMÉSTICO. EMBALAGEM 1L	Unidades	175		
279	ÁLCOOL	ÁLCOOL GEL 500G C/VÁLVULA PUMP - ÁLCOOL 70%.	Unidades	207		
280	LUSTRA MÓVEIS	LUSTRA MÓVEIS, CREMOSO, FRASCO DE MATERIAL RESISTENTE COM 500 ML	Unidades	71		
281	LIMPADOR	LIMPADOR MULTIUSO PARA LIMPEZA PESADA, EMBALAGEM 500ML	Unidades	1.026		
282	SACO	SACO PARA LIXO 100 LT COM 10 UNIDADES.	Unidades	8.646		



283	ÁGUA	ÁGUA SANITÁRIA - CONTENDO 1000ML,	Litros	4.102		
284	CERA	CERA LIQUIDA PARA PISO - EMBALAGEM 750ML	Unidades	44		
285	PANO	PANO DE CHÃO - CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO,	Unidades	630		
286	PANO	PANO DE PRATO - CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO	Unidades	558		
287	FLANELA	FLANELA - MEDINDO 27,5 X 28,5 EM 100% ALGODÃO.	Unidades	372		
288	BUCHA	BUCHA DE PRATO - ESPONJA DE LOUÇA, PARA LIMPEZA, DUPLA FACE, ANTIBACTÉRIA	Unidades	574		
289	LIMPA	LIMPA VIDRO, EM EMBALAGEM COM 500 ML,	Unidades	337		
290	AROMATIZADOR	BOM AR - SPRAY AUTOMÁTICO REFIL LAVANDA EXALA O AROMA DA ESSÊNCIA DE LAVANDA. PESO 302G	Unidades	139		
291	PEDRA	PEDRA SANITARIA - EMBALAGEM 35G	Unidades	1.160		
292	AMACIANTE	AMACIANTE DE ROUPAS, A BASE DE CLORO DE ALQUIL DIMETIL AMONIA. EMBALAGEM 500ML	Unidades	12		
293	DESENGORDURANTE	DESENGORDURANTE - SOLUÇÃO LIMPEZA MULTIUSO. EMBALAGEM 500ML	Unidades	239		
294	CLORO	CLORO LÍQUIDO - SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO SÓDICO A 1%, ACONDICIONADO EM GALÃO COM 1000 ML,	Litros	108		
295	VASSOURA	VASSOURA DE PIAÇAVA COM CERDAS COM COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 11 CM, COM CABO RETO EM MADEIRA TRATADA E POLIDA,	Unidades	252		



296	VASSOURA	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO DE ANIMAL COM 60X5CM DE LARGURA, COM CABO DE MADEIRA OU METAL, REVESTIDO COM PLÁSTICO.	Unidades	227		
297	RODO	RODO DE BORRACHA DUPLA, DE 60 CM, COM CABO DE MADEIRA OU METAL, REVESTIDO COM PLÁSTICO. CABO COM COMPRIMENTO DE 120CM.	Unidades	229		
298	PÁ	PÁ DE LIXO PLÁSTICA CABO LONGO PLASTIFICADO CABO COM COMPRIMENTO DE 80CM	Unidades	213		
299	PÁ	PÁ DE LIXO PLÁSTICA CABO CURTO. CABO COM COMPRIMENTO DE 80CM	Unidades	189		
300	BICARBONAT O	BICARBONATO DE SÓDIO - 100G. BICARBONATO DE SÓDIO, EXTRA FINO. AROMA NATURAL.	Unidades	25		
301	ALGODÃO	ALGODÃO HIDROFILO COM 100% EM ALGODÃO SUPER ABSORVENTE EXTRA-MACIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO APROXIMADAMENTE 100G	Unidades	240		
302	SHAMPOO	SHAMPOO CABELO (HIGIENE PESSOAL); CATEGORIA: UNISSEX; FRAGRANCIA: NEUTRO; TIPO CABELO: CABELO NORMAL; EMBALAGEM 350ML	Unidades	200		
303	CONDICIONA DOR	CONDICIONADOR, CABELO (HIGIENE PESSOAL); CATEGORIA: UNISSEX; FRAGRANCIA: NEUTRO; TIPO CABELO: CABELO NORMAL; EMBALAGEM 350ML	Unidades	200		
304	COTONETES	COTONETES CAIXA C/100 UND	Unidades	210		
305	CREME DENTAL	CREME DENTAL COM FLUOR - 90GR – BOA QUALIDADE.	Unidades	200		
306	LENÇO	LENÇO UMEDECIDO. EMBALAGEM C/ MINIMO 50 FOLHAS	Pacotes	1.000		



307	PAPEL	PAPÉL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA 30M C/ 4 ROLOS. PACOTE COM 4 ROLOS DE 30MX10CM, NA COR BANCO NEVE, NEUTRO,	Pacotes	1.618		
308	PAPEL	PAPÉL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES 30M C/ 4 ROLOS. PACOTE COM NO MÁXIMO 16 UNIDADES DE 4 ROLOS 30MX10CM	Fardos	1.310		
309	PAPEL	PAPÉL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES 30M C/ 4 ROLOS. PACOTE COM 4 ROLOS 30MX10CM	Pacotes	1.734		
310	SABONETE	SABONETE EM BARRA, SUAVE, COM REGISTRO NA ANVISA, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, PARA HIGIENIZAÇÃO, EMBALAGEM DE 90G.	Unidades	454		
311	SABONETE L	SABONETE LÍQUIDO, PEROLADO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA, PERFUME SUAVE, CONTENDO AGENTES BIODEGRADÁVEIS. EMBALAGEM 250ML	Unidades	84		
312	FRALDAS	FRALDAS DESCARTÁVEIS - TAMANHO P, COM 36 FRALDAS	Pacotes	300		
313	FRALDAS	FRALDAS DESCARTÁVEIS, TAMANHO M, COM 51 FRALDAS	Pacotes	300		
314	FRALDAS	FRALDAS DESCARTÁVEIS TAMANHO G (JUMBO), COM 28 UNIDADES	Pacotes	300		
315	FRALDAS	FRALDAS DESCARTÁVEIS, TAMANHO XG, COM 42 UNIDADES	Pacotes	300		
316	TALCO	TALCO PERFUMADO, PARA USO INFANTIL, COMPOSTO DE TALCO E FRAGRÂNCIA, EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO, EMBALAGEM 100G	Unidades	50		
317	PENTE	PENTE DE CABO CONFECCIONADO EM MATERIAL PLASTICO RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE, E	Unidades	10		





		EMBALADO INDIVIDUALMENTE.				
318	ROLO	ROLO DE ALGODÃO (HIDROFILO, EM BOLAS, EMBALAGEM COM 250 GR).	Unidades	61		
319	COLÔNIA	COLÔNIA SEIVA DE ALFAZEMA 118ML N VOLUME: 50 ML PESO LÍQUIDO:78 G	Unidades	60		
320	ESCOVA	ESCOVA DENTAL MÉDIA - CORES SORTIDA, ANTIBACTERIANA, ORTODÔNTICA	Unidades	700		
321	LUVA	LUVA CIRURGICA ESTERIL TAMANHOS 7,5 8,0 E 8,5 C/100 unid	Pacotes	250		
322	PÃO	PÃO DE FORMA - 500 GRAMAS. – FATIADO VERTICALMENTE COM APROXIMADAMENTE 25 GRAMAS CADA. - EMBALAGENS COM APROXIMADAMENTE 20 FATIAS. FORNECIMENTO POR PACOTE	Pacotes	360		
323	PÃO	PÃO DE FORMA INTEGRAL - PACOTES COM APROXIMADAMENTE 500 GRAMAS. - FATIADO VERTICALMENTE COM APROXIMADAMENTE 25 GRAMAS CADA. - EMBALAGENS COM APROXIMADAMENTE 20 FATIAS. FORNECIMENTO POR PACOTE	Pacotes	240		
324	PÃO	PÃO FRANCES - PESO 50G. FORNECIMENTO POR UNIDADE	Unidades	11.400		
325	PÃO	PÃO DE ARROZ, MILHO, GOIABADA, COCO, CHOCOLATE, LEITE, ARROZ, QUEIJO - PESO DE 50G CADA UNIDADE,	Unidades	13.400		
326	PÃO	PÃO INTEGRAL, PESO DE 50G CADA UNIDADE,	Unidades	222		
327	GÁS	GÁS DE COZINHA CARGA 13 KG, BOTIJÃO EM BOA CONSERVAÇÃO, BEM FECHADO E INTACTO, DENTRO DAS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BICOMBUSTÍVEIS (ANP). A	Quilogramas	849		



		ENTREGA E A INSTALAÇÃO DEVERÁ SER FEITA NO LOCAL DE ACORDO COM REQUISIÇÃO E NECESSIDADE DE CADA SOLICITANTE.				
328	GÁS	GÁS DE COZINHA CARGA 13 KG COM VASILHAME BOTIJÃO EM BOA CONSERVAÇÃO, BEM FECHADO E INTACTO, DENTRO DAS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BICOMBUSTÍVEIS (ANP). A ENTREGA E A INSTALAÇÃO DEVERÁ SER FEITA NO LOCAL DE ACORDO COM REQUISIÇÃO E NECESSIDADE DE CADA SOLICITANTE.	Quilogramas	14		
329	CESTA BÁSICA	Cesta Basica 1. - Composta por: 04KG Feijão, 04KG Arroz, 04KG Açúcar, 02 Café 250gr, 01 óleo 900ml, 03 macarrão espaguete 500gr, 01 margarina 200gr, 02 pc de leite 200g, 01 vinagre 750ml, 02 pc de biscoito 400gr, 600 gr carne de charque, 01 pact papel higiênico 4 rolos, 01 sabão em pó 500gr, 02 sabonete 90gr, 01 creme dental, 01 pact sabão em barra (5 unid), 02KG Farinha de mandioca, 01 molho de Tomate 340g, 01 Tabela de Ovos, 01KG Sal refinado DE PRIMEIRA BOA QUALIDADE	Unidades	500		
		<b>VALOR TOTAL R\$:</b>				

### DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

A Empresa deverá fornecer os produtos no Município de Teolandia-BA em até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, no endereço indicado na mesma.

Para o fornecimento, a CONTRATADA deverá executar todas as atividades necessárias à obtenção do escopo contratado, dentre as quais se destacam:

A operacionalização, transporte e entrega dos produtos no(s) local(is) estabelecido(s) pelo CONTRATANTE deverão ser executados pela CONTRATADA, de maneira a observar sua aceitação, análise da apresentação.



## **PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

A entrega do material será feita pelo licitante vencedor no Município de Teolandia-BA em até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, no endereço indicado na mesma.

O fornecimento será conferido pela autoridade solicitante ou servidor por esta designado, para efeito de posterior Verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Termo de Referência.

## **DO ORÇAMENTO ESTIMADO**

O custo total estimado para aquisição do objeto deste Termo de Referência é de R\$ **1.807.664,59** (um milhão oitocentos e sete mil seiscentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos).

## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constitui-se obrigação da Contratada:

Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Apresentar durante a execução da Ata de Registro de Preços, se solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre o contratado e seus empregados;

Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços;

No caso de não haver a disponibilidade de algum item, deverá a CONTRATADA notificar a CONTRATANTE com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Prefeitura Municipal;

Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da Prefeitura Municipal, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante fornecimento do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela Prefeitura Municipal;

Efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto, no prazo assinado pela Administração da Prefeitura Municipal;

Comunicar à Administração da Prefeitura Municipal qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do material contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;



Fornecer os produtos em conformidade com as quantidades e características estabelecidas neste Termo de Referência, devendo os materiais ser entregues no Município de Teolândia-BA, no endereço expresso na Autorização de Fornecimento;

Apresentar, quando solicitado, documento que comprove a procedência e qualidade do material;

Iniciar o fornecimento no prazo de **até 02 (dois) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;

Entregar os produtos em perfeito estado para uso, sem avarias de qualquer tipo, sob pena de devolução.

#### **DA CONTRATANTE**

Caberá a Prefeitura Municipal:

Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da **licitante vencedora**;

Solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto;

Efetuar o pagamento na data estabelecida neste Termo de Referência.

#### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da possível contratação será suportada pela dotação orçamentária própria indicada pela Unidade Administrativa que valer-se da Ata de Registro de Preço.

#### **DA FORMA DE PAGAMENTO**

O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 10 (dez) dias, contado do recebimento definitivo do material e da apresentação do documento fiscal correspondente.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da contratada.

#### **DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do fornecimento dos produtos de que trata este ato licitatório será exercida por servidor designado pela Secretaria Municipal de Administração, e terá entre outras, as seguintes incumbências:

Verificar a qualidade e a quantidade dos produtos fornecidos;

Exigir pontualidade no cumprimento dos horários de funcionamento fixados.

Relatar as ocorrências que exijam comunicação às autoridades sanitárias.

A fiscalização do fornecimento pela Contratante não exclui nem diminui a completa responsabilidade da contratada por qualquer inobservância ou omissão à legislação vigente e às cláusulas contratuais.

#### **MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS**



O valor estimado da contratação foi apurado em pesquisas de preços no mercado local e Banco de Preços, ANEXO ao processo administrativo.

O Setor Responsável pela cotação de preço foi a Secretaria Municipal de Administração, que o fez através do servidor: **Jaciara Cardoso de Freitas**.

Teolândia - Ba, 27 de Março de 2023.

---

José Santana Filho  
Secretário Municipal de Administração



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002-2023-SRP**

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante) para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
3. que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
4. que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
5. que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
6. que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

local, data

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002-2023-SRP**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06)**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)  
(Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante) para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/06 e para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaramos:

( ) que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição **de microempresa** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**

Ou

( ) que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição **de empresa de pequeno porte** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**

local, data

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002-2023-SRP**

**ANEXO IV**

**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME**

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) .....,  
(nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela .....,  
devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à  
....., nº ..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar  
todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e  
demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos  
pertinentes ao certame etc).

Local, Data

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).





**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002-2023-SRP**

**ANEXOV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), em cumprimento do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e em face do quanto disposto no art. 96 e no art. 87, inciso IV do mesmo diploma, declaramos:

( ) o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.

ou

(exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06]

( ) o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ressalvada, na forma do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, a existência de restrição fiscal.

Local, Data

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002-2023-SRP**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

( ) nem menor de 16 anos.

( ) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local, Data

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002-2023-SRP**

**ANEXO VII**

**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2023 – TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TEOLÂNDIA, E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS.

O **MUNICÍPIO DE TEOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede administrativa na \_\_\_\_\_, Centro, Teolândia – BA, CEP \_\_\_\_\_, por seu Gestor \_\_\_\_\_ [inserir nacionalidade, estado civil e profissão], portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº \_\_\_\_\_, através da Secretaria Municipal de Administração, com sede \_\_\_\_\_, por seu responsável, o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida [inserir endereço completo], representada pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo, nacionalidade, estado civil e profissão], portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº \_\_\_\_\_, de acordo com a representação legal que lhe outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social], com base no Edital do Pregão Eletrônico nº. XXX-2023-SRP e todas as disposições da Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento, instruído no Processo Administrativo nº xxx-2023, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem como objeto é a seleção das melhores propostas para eventual fornecimento de Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza material de consumo para as secretarias do Município de Teolândia, descritas no(s) item(ns) especificados no Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº xxx-2023-SRP.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

2.1. O valor total deste contrato é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**



3.1. A despesa orçamentária decorrente da execução deste contrato correrá à conta das dotações<sup>1</sup> vigentes, especificadas no Contrato decorrente desta licitação, a saber:

**UNIDADE:** Informar no Contrato

**PROJETO/ATIVIDADE:** Informar no Contrato

**ELEMENTO DE DESPESA:** Informar no Contrato

**FONTE DE RECURSOS:** Informar no Contrato

3.2. A despesa para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento da finalidade, a ser consignada aos Órgãos Interessados da Prefeitura Municipal de Teolândia pela Lei Orçamentária Anual.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO**

4.1. O início do fornecimento dos materiais deverá ocorrer em 02 (dois) dias após o recebimento da autorização de fornecimento.

4.2. A aquisição será por demanda, mediante apresentação de formulário próprio, emitido por uma das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal em papel timbrado e assinado por responsável previamente identificado, encaminhado ao CONTRATADO no prazo de no mínimo 02 (dois) dias úteis.

4.3. Em caso de urgência justificada, poderá ser autorizado o fornecimento do material mediante contato telefônico pelo responsável identificado pelo CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO**

5.1. O fornecimento deverá ser executado na forma prevista no Termo de Referência da Licitação e de acordo com as necessidades e conveniências do Contratante:

5.1.1. O preço contratado deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pelo fornecimento do material, incluído frete até os locais de entrega.

5.1.2. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

5.1.3. É vedada a cessão ou transferência total do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

5.1.4. É possível a subcontratação parcial do objeto desde que devidamente autorizada pela Contratada.

---

<sup>1</sup>Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil (Art. 7º, § 2º. Decreto Municipal nº 143, de 17/11/2021)



## **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

6.1. O prazo de vigência deste contrato é de \_\_\_\_\_ (quantidade por extenso), contado da data da sua assinatura, para o fornecimento dos materiais especificados nas Cláusulas Primeira e Segunda deste Contrato, excluídos o dia do começo e incluído o do vencimento, estando a sua vigência adstrita art. 57, § 1º. da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DAS PARTES**

7.1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. O CONTRATADO deve:

- a) fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;
- b) zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- d) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- e) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- g) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- h) adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- i) promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;
- j) executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infraestrutura e equipe técnica necessária à sua execução;
- k) trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;
- l) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente do transporte dos bens;
- m) emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.



- a) Manter durante a execução dos contratos, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como apresentar a cada fatura, comprovação de regularidade fiscal. (Art. 55, Inciso XIII da Lei n.º 8.666/93).
- b) observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndio, recomendadas por Lei.
- c) cumprir outras exigências constantes do edital do Pregão Eletrônico nº. ....../2023/SRP ao qual está vinculado.

#### 7.3. São expressamente vedadas ao CONTRATADO:

- a) a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do contratante;
- b) a subcontratação total para a execução do objeto deste contrato.
- c) a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato.

#### 7.4. O CONTRATANTE deve:

- a) Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.
- b) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;
- c) Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através de agente previamente designado, podendo, para tanto, vistoriar, solicitar a emissão de relatórios gerenciais e auditar os relatórios de fornecimento elaborados pela Contratada;
- d) Proporcionar à Contratada o acesso às informações e documentos necessários ao fornecimento dos materiais, bem como aos locais onde os bens serão entregues;
- e) Comunicar à Contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando-lhe prazo para que a regularize sob pena de serem aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;
- f) Indicar o local onde os materiais serão entregues para atendimento da demanda e recolhidos.
- g) Efetuar os pagamentos devidos de forma tempestiva, de acordo com o estabelecido em contrato.
- h) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues, caso os mesmos afastem-se das especificações do Edital e seus Anexos e da Proposta da contratada.
- i) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial quanto à aplicação de penalidades pelo descumprimento total ou parcial do contrato.
- j) observar as obrigações relativas ao CONTRATANTE, previstas no Anexo I - Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº **XXX/2023/SRP**.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO**

#### 8.1. O objeto desta licitação será recebido, conforme autoriza o art. 73 da Lei 8.666/1993.

I - em se tratando de obras e serviços:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69 desta Lei;

II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.



8.2. No ato de entrega do objeto, o CONTRATADO deve apresentar recibo ou documento fiscal válido correspondente ao material fornecido.

8.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou por representante do CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

9.2. Durante a vigência deste contrato, o CONTRATADO deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.

9.3. A atestação de conformidade da execução do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

9.4. A fiscalização do fornecimento de que trata este ato licitatório será exercido pelo Executor do Contrato, designado pelo Órgão Gerenciador.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

10. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas o CONTRATANTE poderá reter 5% (cinco por cento) de cada montante a pagar, para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pelo CONTRATADO, retenção esta que será paga ao CONTRATADO quando do último pagamento devido, deduzida, se for o caso, das multas, indenizações e ressarcimentos.

10.1. A garantia prestada será restituída (e/ou liberada) após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o §4º do art. 56 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

11.1. O Pagamento será efetuado mensalmente, até 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao do fornecimento realizado, por meio de ordem bancária (depósito ou transferência eletrônica) na conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Órgão de Competente.

11.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da CONTRATADA.

11.3. A CONTRATADA deve apresentar a nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento realizado, em 02 (duas) vias, emitidas e entregues na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Teolândia, para fins de liquidação e pagamento,



acompanhada, das seguintes comprovações de regularidade trabalhista e fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal e perante o FGTS.

11.4. A nota fiscal/fatura não deverá conter arredondamentos de valores. Quando o resultado da operação final apresentar 03 (três) casas decimais ou mais, deverão ser eliminadas as casas decimais a partir da terceira, considerando para valores em centavos, apenas as duas primeiras casas decimais.

11.5. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à Contratada pela Fiscalização e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

11.6. O Contratante não fica obrigado a tomar os produtos/serviços na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento/serviço efetivamente realizado.

11.7. O Contratante pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO, DA REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS DÉBITOS**

12.1. O preço unitário considerado para o fornecimento/execução dos serviços será o preço ofertado na proposta vencedora.

12.2. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

12.3. Transcorridos 12 (doze) meses da contratação e, caso haja prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados, tendo por base a data da apresentação da proposta, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do IBGE.

12.3.2. Para a efetiva aplicação do reajuste, previsto no item acima, a licitante vencedora deverá apresentar sua solicitação por escrito, contendo os demonstrativos e seus comprovantes, para análise e negociação a Prefeitura Municipal de Teolandia.

12.4. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

12.5. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

12.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a data acima referida e a





correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

13.2. O CONTRATADO ficará obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14. Constituem motivo para rescisão do contrato:

14.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

14.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

14.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

14.4. O atraso injustificado no início do fornecimento;

14.5. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

14.6. A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

14.7. A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração, e autorização expressa no Edital ou contrato;

14.8. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

14.9. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

14.10. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

14.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

14.12. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

14.13. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

14.14. A supressão, por parte da Administração, dos serviços/materiais, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;



14.15. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

14.16. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do serviço/fornecimento, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

14.17. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

14.18. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.19. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES**

15.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

15.1.1. Advertência por escrito;

15.1.2. Multa de mora de 0,03% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

15.1.3. Multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato;

15.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

15.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

15.2. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

15.2.1. Advertência por escrito;

15.2.2. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,3% sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 30%;

15.2.3. Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do contrato;

15.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

15.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

15.3. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não



mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

15.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

15.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.5. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.6. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

15.7. A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

15.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal.

15.9. As demais sanções são de competência exclusiva do Secretário Municipal de Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

16. O presente contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e vincula-se ao edital e anexos do Pregão Eletrônico nº **XXX/2023/SRP**, constante do Processo Administrativo nº xxx/2023, bem como à proposta do CONTRATADO.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

17. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Cidade de Teolandia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes da parte, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Teolandia - BA, em [data].

**MUNICÍPIO DE TEOLANDIA**  
MARIA BAITINGA DE SANTANA  
Prefeita

**[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]**



**Representante legal: [nome completo]**

CI: [número e órgão emissor] e CPF: [número]

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]

**TESTEMUNHAS:**

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**ANEXO VIII**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023/SRP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2023**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos \_\_\_\_ do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE TEOLANDIA**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede administrativa na \_\_\_\_\_, Centro, Teolandia – BA, CEP \_\_\_\_\_, por seu Gestor \_\_\_\_\_ [inserir nacionalidade, estado civil e profissão], portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº \_\_\_\_\_, através da Secretaria Municipal de Administração, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 143, de 17/11/2021; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, m face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº XXX/2023**, conforme Ata publicada em \*\*/\*\*/\*\*\*\* e homologada em \*\*/\*\*/\*\*\*\*, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa \*\*\*\*, inscrita no CNPJ sob o nº \*\*\*\*, com sede na \*\*\*\*, CEP \*\*\*\*, no Município de \*\*\*\*, neste ato representada pelo(a) Sr(a). \*\*\*\*, portador(a) da Cédula de Identidade nº \*\*\*\* e CPF nº \*\*\*\*, cuja proposta foi classificada no certame.

**CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO**

1. O objeto desta Ata é o registro de preços para a seleção das melhores propostas para eventual contratação de empresa especializada para fornecer Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza material de consumo destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias deste município, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	(...)					
<b>TOTAL</b>						R\$

1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.1. São participantes os seguintes órgãos:



- a) Secretaria de Administração, Secretaria de Infraestrutura, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Assistência à Juventude, Desporto e Lazer;

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 013, de 05/01/2017, e na Lei nº 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.6. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.1.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.1.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;



4.1.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.8. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município,

4.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

4.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.





## **CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

- 5.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 5.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 5.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
  - 5.4.1. Por razões de interesse público;
  - 5.4.2. A pedido do fornecedor.
- 5.5. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

6. De acordo com o artigo 62 da Lei nº 8.666/93, o instrumento de contrato é facultativo nas licitações com valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e em qualquer caso de compra mediante pronta entrega, independente do valor.
  - 6.1. Nesses casos, o instrumento de contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis como carta-contrato, nota de empenho de despesa e autorização de compra. Todavia, nesses instrumentos, ou em documentos anexo a eles, devem vir previstas as cláusulas essenciais da contratação, exigíveis no artigo 55 da Lei nº 8.666/93, tais como: prazo de pagamento; local de entrega; obrigações da contratada e da contratante; casos de rescisão contratual, dentre outras pertinentes.)
  - 6.2. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante (a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra; ou b) descrever outro instrumento similar), conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 143, de 17/11/2021.
  - 6.3. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
  - 6.4. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
  - 6.5. Previamente à formalização de cada contratação, o Município realizará consulta à regularidade fiscal da Contratada para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.
  - 6.6. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
  - 6.7. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.





6.8. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

7. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de até 12 (doze) meses, observado a vigência do crédito orçamentário, admitindo-se a prorrogação diante do propósito de atendimento do interesse público pela não interrupção do fornecimento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

8. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

9. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO” e “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE” do edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

10. Os bens serão recebidos na forma do item “DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO” do edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

11. O pagamento dar-se-á na forma do item “DO PAGAMENTO” do edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

12. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção “DAS SANÇÕES” do edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



14. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.1. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 143, de 17/11/2021, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Cidade de Wenceslau Guimarães, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local, data

**MUNICÍPIO DE TEOLANDIA**  
MARIA BAITINGA DE SANTANA  
Prefeito

**[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]**

**Representante legal: [nome completo]**

CI: [número e órgão emissor] e CPF: [número]

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023/SRP**

**ANEXO IX**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

A

Prefeitura Municipal de Teolandia

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023/SRP

Objeto:

Abertura dos envelopes:

Horário:

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada na planilha anexa, para o fornecimento do objeto de que trata o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023**, conforme especificação constante do Termo de Referência deste Edital.

Os prazos para cumprimento do objeto são os que se seguem:

a) prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias;

b) prazo para fornecimento: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias.

**Observação:** atentar para os prazos previstos no edital.

Para tanto, nos propomos a fornecer os materiais licitados pelos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e preços unitários anexa e pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).

Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: \_\_\_\_\_;

b) CNPJ nº: \_\_\_\_\_;

c) Endereço Completo: \_\_\_\_\_;

d) Fone: \_\_\_\_\_;

e) Fax (se houver): \_\_\_\_\_;

f) E-mail: \_\_\_\_\_;

g) Banco/Agência/Conta Bancária: \_\_\_\_\_.

Local, Data

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

**Observação:** emitir em papel que identifique a licitante.



**MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

<b>LICITANTE:</b>		
<b>END. COMERCIAL:</b>		
		<b>UF:</b>
<b>CEP:</b>	<b>E-MAIL:</b>	<b>FONE:</b>
<b>CONTATO:</b>		
<b>CNPJ:</b>	<b>INSC. ESTADUAL:</b>	
<b>VALIDADE DA PROPOSTA:</b>	<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>	
<b>DADOS BANCÁRIOS: BANCO:</b>	<b>AGÊNCIA:</b>	<b>C/C:</b>
<b>OBJETO:</b> contratação de empresa para fornecimento de Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza material de consumo, para as secretarias do Município de Teolandia, conforme as condições estabelecidas no edital e seus anexos		

**PLANILHA DE QUANTATIVOS E PROPOSTA DE PREÇOS**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	UNID	VALOR UNITÁRIO <sup>i</sup>	VALOR TOTAL <sup>ii</sup>	MARCA
...	[O Licitante deve preencher a Proposta conforme discriminação, unidade e quantidade para o item que ofertar preço, de acordo com o Termo de Referência – Anexo I] O erro na discriminação ensejará a desclassificação.					
		TOTAL				

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02, da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/2023/SRP.

**RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

LOCAL DATA ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE

**Observações:** A proposta deverá indicar aos dados bancários em que serão creditados os pagamentos durante a execução do contrato.

<sup>i</sup> Para fins de julgamento da proposta e posterior registro de preço, serão consideradas até duas casas decimais.

<sup>ii</sup> O valor total para cada item será o valor unitário multiplicado pela quantidade total estimada.